



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Terra Nova

sexta-feira, 24 de julho de 2020

Ano V - Edição nº 00676 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova publica



Rua Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira | 02 | Caipe | Terra Nova-Ba

terranova.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
83AD69AE5764E4DÁ2FECC31D5AE12FC9

Prefeitura Municipal de Terra Nova

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 07 2020 - APROVA REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE
- RESOLUÇÃO Nº 08 2020 - APROVA REVISÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUL DE SAÚDE
- RESOLUÇÃO Nº09/2020 - APROVA PACTUAÇÃO INTERFEDERATIVA INDICADORES.
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
- TORNAR ATO SEM EFEITO

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA



Resolução nº 07 /2020

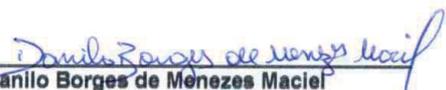
“Aprova Revisão do Plano Municipal de Saúde 2018-2021”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

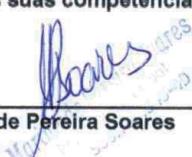
RESOLVE:

- Art 1º - Aprovar a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2018-2021.
Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 22 de julho de 2020.


Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 07 / 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.


Marneide Pereira Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021 (2ª REVISÃO) TERRA NOVA-BA

Página **1**

Terra Nova/BA

2020

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



EQUIPE RESPONSÁVEL

Danilo Borges Maciel

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Antônio Luiz Santos Reis

Secretário Municipal de Saúde

Rosane dos Santos Dias Góis

Subsecretária de Saúde

Patrícia Gabriela Rios Ribeiro Gomes

Coordenadora de Atenção Básica

Nilma Alves Vaz Teixeira

Coordenadora da Unidade Mista

Silésia Elany A. Chiacchio

Coordenador da VISA – Vigilância Sanitária

Jaqueline Lispector

Coordenadora da VIEP – Vigilância Epidemiológica

Alexandre Requião

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LISTA DE SIGLAS

AB – Atenção Básica

ACS – Agente Comunitário de Saúde ACE – Agente de Combate a Endemias

AF – Assistência Farmacêutica

CAB – Coordenação de Atenção Básica

CAF – Central de Assistência Farmacêutica

CIR – Comissão Intergestora Regional

CMS – Conselho Municipal de Saúde

DM – Diabetes Mellitus

FMS – Fundo Municipal de Saúde HA – Hipertensão Arterial

LOA – Lei Orçamentária Anual

NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família PAS – Programação Anual de Saúde

PMAQ – Programa de Melhoria da Qualidade de Atenção Básica

PMS – Plano Municipal de Saúde

PPA – Plano Plurianual

PSE – Programa Saúde na Escola

REMUME – Relação Municipal de Medicamentos RENAME – Relação Nacional de Medicamentos SB – Saúde Bucal

SISPACTO – Sistema de Informação em Saúde do Pacto pela Vida

SMS – Secretaria Municipal de Saúde

SUS – Sistema Único de Saúde

UBS – Unidade de Básica de Saúde

VD – Visita Domiciliar

VIEP – Vigilância Epidemiológica

VISAM – Vigilância Sanitária

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Localização geográfica de Terra Nova

Figura 2: Evolução populacional de Terra Nova

Figura 3: Evolução da população urbana e rural – Terra Nova

Figura 4: Estrutura etária da população de Terra Nova

Figura 5: Taxa de analfabetismo da população de Terra Nova

Figura 6: Taxa de conclusão do ensino fundamental e médio

Figura 7: IDEB Terra Nova

Figura 8: Participação dos setores econômicos do PIB-2010

Figura 9: Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza e indigência
Figura 10: Sistema de informação nascidos vivos-SINASC

Figura 11: Causa de óbito por doença e idade

Figura 12: Dados de mortalidade infantil. Terra Nova, 2014 a 2016
Figura 13: Número de óbito segundo mês e ano

Figura 14: Dados de mortalidade infantil. Terra Nova, 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LISTA DE TABELAS

- Tabela 1: Dados populacionais por situação de domicílio e sexo
- Tabela 2: Taxa de crescimento populacional (% a.a) - Terra Nova
- Tabela 3: Número de estabelecimentos de educação
- Tabela 4: População que frequentava escola por faixa etária
- Tabela 5: Taxa de analfabetismo por faixa etária de Terra Nova
- Tabela 6: Pessoas com 10 anos ou mais por classe de rendimento
- Tabela 7: IDHM: Educação, longevidade e renda
- Tabela 8: IDHM de Terra Nova
- Tabela 9: Tipo de parto por ano de nascimento
- Tabela 10: Frequência por ano de nascimento segundo consulta pré-natal, residência
- Tabela 11: Mortalidade por grupo de causas, faixa etária e por residência em 2015
- Tabela 12: Mortalidade proporcional por idade (%), segundo município de residência, tabulado em 2017
- Tabela 13: Óbitos por residência por ano do óbito e faixa etária 1
- Tabela 14: Mortalidade hospitalar por grupos de causas, faixa etária e por residência 2016
- Tabela 15: Aplicação de recursos na assistência financeira. Terra Nova, 2014-2016
- Tabela 16: Relatório dos agravos de notificação compulsória no município de Terra Nova, no período de 2014 a 2017
- Tabela 17: Relatório de agravos de casos confirmados no período de 2014 a 2017
- Tabela 18: Levantamento rápido do índice de Infestação por aedes aegypti - LIRA
- Tabela 19: Cobertura vacinal (%) por tipo de imunobiológico 2014-2017
- Tabela 20: Produção ambulatorial dos SUS-Bahia por local de atendimento
- Tabela 21: Quadro funcional por vínculo empregatício
- Tabela 22: Pactuação de diretrizes, objetivos, metas e indicadores - 2017

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SUMÁRIO

EQUIPE RESPONSÁVEL	2
IDENTIFICAÇÃO	7
APRESENTAÇÃO	8
INTRODUÇÃO	10
OBJETIVO	12
CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO	13
SANEAMENTO	21
ECONOMIA	23
COMUNICAÇÃO	29
ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE	30
MORTALIDADE PROPORCIONAL POR IDADE (%) EM 2017	33
DIRETRIZES	64
EMENDA PARLAMENTAR	88
FOTOS	89
REUNIÃO AMPLIADA DO CMS	89
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	90

Prefeitura Municipal de Terra Nova



IDENTIFICAÇÃO

Município: Terra Nova

Estado: BA

População: 13.527 (2016)

Densidade Demográfica: 68 hab/km²

Índice de Desenvolvimento Humano: 0,67

PIB Per capita: 5.117,30 (2011)

% da população em extrema pobreza: 15,22 (2010)

% da população com plano de saúde: 1,59 (Junho / 2017)

Área Territorial: 198,925 km²

Código do Município no IBGE: 293170

Macro Região de Saúde: Centro Leste

Prefeito(a) Municipal de Terra Nova: Marineide Pereira Soares

Endereço: Dr. Flávio Godofredo Pereira, No. 02 – Centro – Terra Nova/BA CEP: 44.270-000

Fone: (075) 3238-2098

E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Colegiado de Gestão Regional: Núcleo Regional de Saúde de Feira de Santana

Prefeitura Municipal de Terra Nova



APRESENTAÇÃO

Nesse momento em que a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) é um o desafio a ser enfrentado pelas três esferas de governo, a Secretaria Municipal de Saúde assume seu papel de articular profissionais de saúde, população e membros do Conselho Municipal de Saúde para o fortalecimento de uma gestão municipal compartilhada e pautada nos princípios e diretrizes do SUS a partir da construção do Plano Municipal de Saúde, instrumento basilar da administração municipal para esse setor.

O conjunto das proposições aqui contidas foram analisadas e sistematizadas com base em documentos oficiais, informações disponíveis nos Sistemas de Informação e do resultado de oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde envolvendo as equipes de Saúde da Família, representantes da população das áreas adstritas dessas equipes e Conselho Municipal de Saúde. Ainda, para subsidiar estas propostas utilizou-se do SISPACTO, instrumento que ora define as prioridades e orienta a reorganização da atenção à saúde no âmbito nacional, estadual e municipal.

Guardando coerência com os princípios do Sistema Único de Saúde, este plano apresenta em seu bojo as diretrizes políticas, operacionais e as responsabilidades sanitárias da administração municipal para o quadriênio 2018-2021.

Acreditamos dessa forma, sob a ótica da gestão participativa, que esse Plano reflita os anseios da população, profissionais e gerentes da Saúde do município e seja capaz de modificar a realidade da saúde da população de Terra Nova, permitindo resultados de impacto mais positivo na qualidade de vida da população. Nas reuniões realizadas nas Unidades de Saúde do município foram identificados os principais problemas de saúde do município a partir da análise dos perfis demográfico, geopolítico-administrativo, epidemiológico, socioeconômico e ambiental para que fosse construída a melhor forma de enfrentá-los.

O compromisso de governo de Terra Nova com a saúde de nossa população está em consonância com as políticas de saúde Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento do SUS. As diretrizes políticas (universalidade, equidade, integralidade, descentralização, hierarquização e participação popular) estão contidas na Constituição Federal, nas Leis 8.080/90 e 8.142/90, Leis Orgânicas do Estado e do Município e em outras leis e portarias que regem o Sistema de Saúde.

Apresentamos assim, o PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2018-2021, que norteará as ações de

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Saúde neste período, explicitando as intenções e os resultados a serem alcançados no período de quatro anos. Em síntese, compondo um instrumento de consulta obrigatória, e dinâmico dos que fazem Gestão, Controle Social e da própria sociedade civil e organizada, na construção da Política de Saúde na capital, considerando a relevância do fortalecimento dos objetivos do SUS, defendidos também na estruturação dos documentos legais.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



INTRODUÇÃO

Este Plano Municipal de Saúde (PMS), aprovado pela Resolução CMS N. 02/2018 é resultante do exercício democrático e deverá constituir-se em instrumento de trabalho de referência para a gestão da saúde no município de Terra Nova, no quadriênio 2018– 2021. Vai além, que o cumprir as exigências formais previstas nas Leis 8.080/90 e 8.142/90, a Lei Complementar 141/2012 e o Decreto 7508 o Plano Municipal de Saúde concretiza o compromisso do gestor na consolidação do SUS. O presente documento é um dos instrumentos de gestão exigidos por lei, cuja finalidade precípua é servir de guia para as ações de saúde a serem implantadas, desenvolvidas e executadas ao longo do exercício de 2018-2021.

O PMS de Terra Nova é fruto do resultado de diversas rodadas de discussão dos setores integrantes do Sistema Municipal de Saúde, a partir da análise dos documentos anteriores como o Plano de Governo da Gestão atual, o Relatório Anual de Gestão de 2016, as diretrizes prioritárias relativas à Saúde, contida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o (PPA). O ponto de partida para a elaboração deste Plano foi realizado uma reunião do Conselho Municipal de Saúde, que teve como foco, convocar a 1ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde, buscando fortalecer a participação do Controle Social, por meio dos Conselhos de Saúde, na concepção de planejamento integrado e articulado e logo em seguida foi realizada a 2ª Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde da Vigilância em Saúde. Inovou-se aqui, inicialmente, no resgate e prestação de esclarecimentos das propostas do último Plano Municipal de Saúde 2014-2017, objetivando responder aos usuários conselheiros (representantes das comunidades em seus territórios) e trabalhadores, o status de execução de cada uma das propostas apresentadas naquele momento, o que permitiu aos segmentos presentes, confirmar, modificar, reformular e apresentar novas propostas, agora compatíveis com o momento atual, gerando importante produto, que agregou bastante o planejamento do referido instrumento de gestão.

Este Plano Municipal de Saúde (PMS) 2018 coaduna-se com as ações previstas na Programação Anual de Saúde 2018, levando-se em conta algumas propostas apresentadas pela sociedade durante a I Reunião Ampliada do Conselho Municipal de Saúde, ocorridas em 10 de agosto de 2017 e 12 de setembro de 2017 e harmoniza-se com o Plano Plurianual – PPA 2018-2021 através de seus programas e ações sendo esta última transformadas em diretrizes objetivando seu planejamento. Portanto, em consonância com a Lei Orçamentária Anual do Município de Terra Nova.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



No rol de diretrizes, objetivos, metas e indicadores, estão contempladas também as metas pactuadas no Sistema de Pactuação – SISPACTO e emendas parlamentares. O Plano Municipal de Saúde 2018-2021 é parte integrante do Relatório Anual de Gestão-RAG. É uma importante ferramenta para atualização e acompanhamento das metas pactuadas.

Por esta razão, apesar da identificação da grande necessidade de expansão da oferta assistencial, houve a nítida decisão de embasar as prioridades nas possibilidades concretas de viabilidade financeira e executiva, a fim de não tornar este plano uma peça apenas formal.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



OBJETIVO

O Plano Municipal de Saúde de Terra Nova, é um instrumento dinâmico e flexível do processo de planejamento das ações e serviços de saúde, refere-se a um período de governo de 04 anos 2018- 2021 e constitui um documento formal da política de saúde do município.

Tem como objetivo sistematizar um conjunto das propostas de ação em relação aos problemas e às necessidades de saúde levantadas pela população através de reuniões realizadas no município. Estando sempre em consonância com os princípios e diretrizes gerais que regem a política de saúde nos âmbitos nacional e estadual.

A Formulação e o encaminhamento do Plano Municipal de Saúde são de competência exclusiva do Gestor, cabendo ao Conselho Municipal de Saúde, participar da elaboração, apreciá-lo e propor as alterações que julgarem necessárias.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

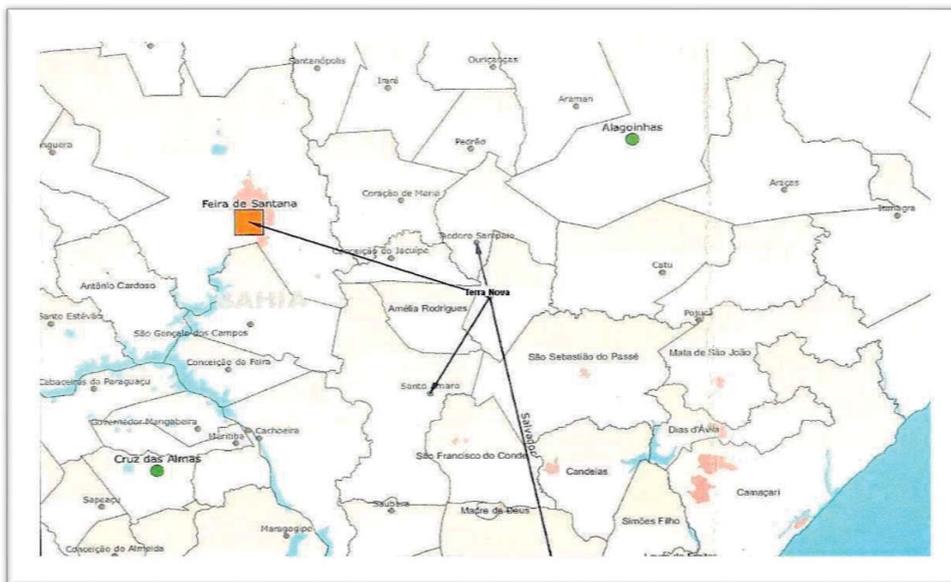
LOCALIZAÇÃO

Terra Nova é um município brasileiro do estado da Bahia que está inserido na mesorregião metropolitana de Salvador, na microrregião de Catú. Além disso, faz parte do território de identidade Portal do Sertão.

O município possui uma área de 198,9 km² e está localizado nas coordenadas geográficas - 12°23'30" de latitude (Sul) e - 38°37'30" de longitude (Oeste), a 80 km de distância da capital do estado, Salvador. A altitude fica em torno de 72 metros (SEI, 2013). Faz fronteira com os municípios de Amélia Rodrigues, Teodoro Sampaio, São Sebastião do Passé, Catú e Conceição do Jacuípe.

A cidade de Terra Nova é situada às margens da rodovia federal BR-324, que liga o município a Salvador. Além desta, no território municipal há uma rodovia estadual, a BA-515, que liga o município aos municípios vizinhos como Teodoro Sampaio e também a BR-324.

Figura 1: Localização geográfica de Terra Nova – BA | Fonte: IBGE, Censos e estimativas demográficas



Prefeitura Municipal de Terra Nova



ASPECTOS POPULACIONAIS

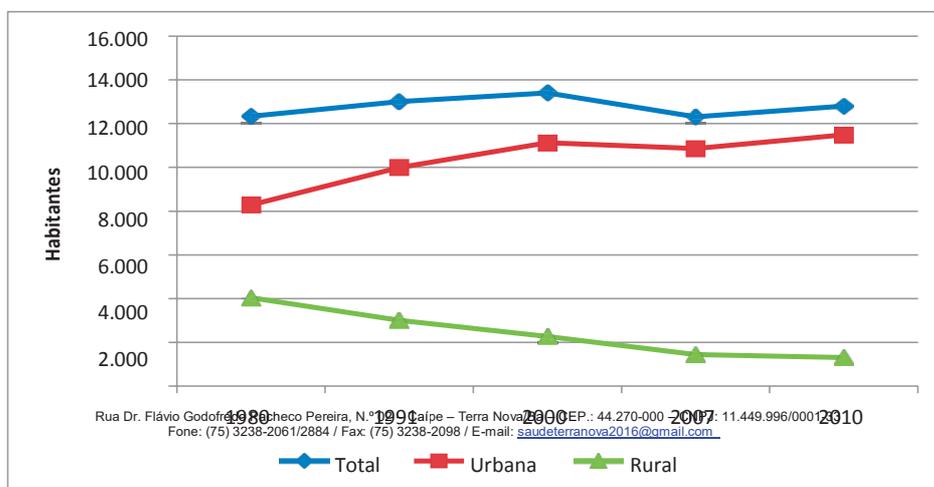
Segundo o Censo Demográfico de 2010 do IBGE a população total do município de Terra Nova era de 12.803 habitantes com uma densidade demográfica de 64,36 hab./km². Com estimativa de população para 201 de 13.536. Os dados populacionais dos últimos 05 Censos Demográficos estão descritos na Tabela 1e na Figura 1.

Tabela 1 - Dados populacionais por situação do domicílio e sexo

Ano	População (habitantes)								
	Total			Urbana			Rural		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
1980	12337	6129	6208	8296	3814	4482	4.041	1176	2865
Ano	População (habitantes)								
	Total			Urbana			Rural		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
1991	12238	6340	6673	10.003	3155	6848	3010	2055	955
2000	12875	6552	6856	11.131	5226	5905	2.277	1050	1227
2007	12310	5210	5649	10.863	4895	5968	1.447	542	865
2010	12.803	6221	6582	11.488	5547	5941	1.315	674	641

Fonte: IBGE, 2015.

Figura 2 - Evolução Populacional de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova



Tabela 2– Taxa de crescimento populacional (% a.a) – Terra Nova

Período	Total	Urbana	Rural
1980 - 1991	0,4861	1,7156	-2,6422
1991 - 2000	0,3328	1,1943	-3,0533
2000 - 2007	-1,2131	-03476	-6,2714
2007 - 2010	1,3175	1,8822	-3,1382

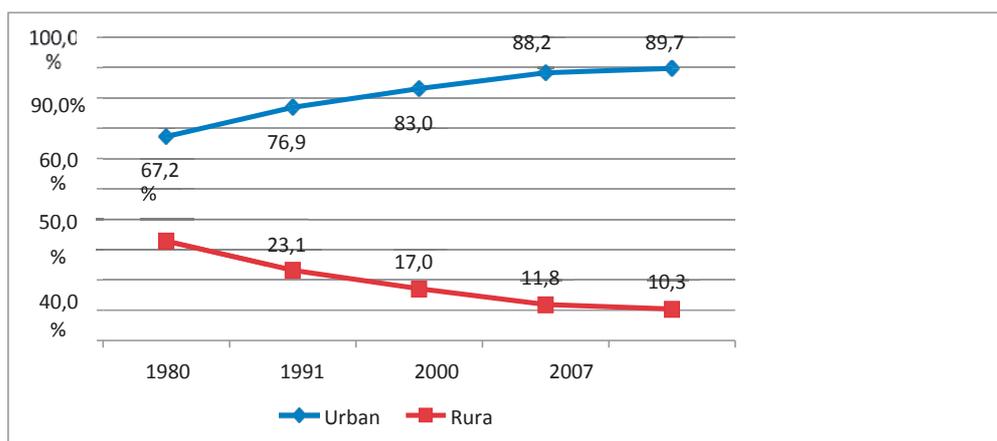
Fonte: IBGE, 2015.

A partir da Figura 1 e da Tabela2, verifica-se que, no período de 1980-2010, as populações total e urbana tiveram taxas de crescimento positivo e a população rural apresentou taxas de crescimento negativo.

A Figura 1 mostra em termos percentuais a dinâmica populacional do município no tocante ao aumento da população urbana e diminuição da população rural.

O crescimento da população urbana afeta diretamente a demanda pelos serviços de saneamento básico. Deste modo, cabe destacar que os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais urbanas e limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos devem levar em consideração no seu planejamento o crescimento populacional.

Figura 3 - Evolução da população urbana e rural – Terra Nova

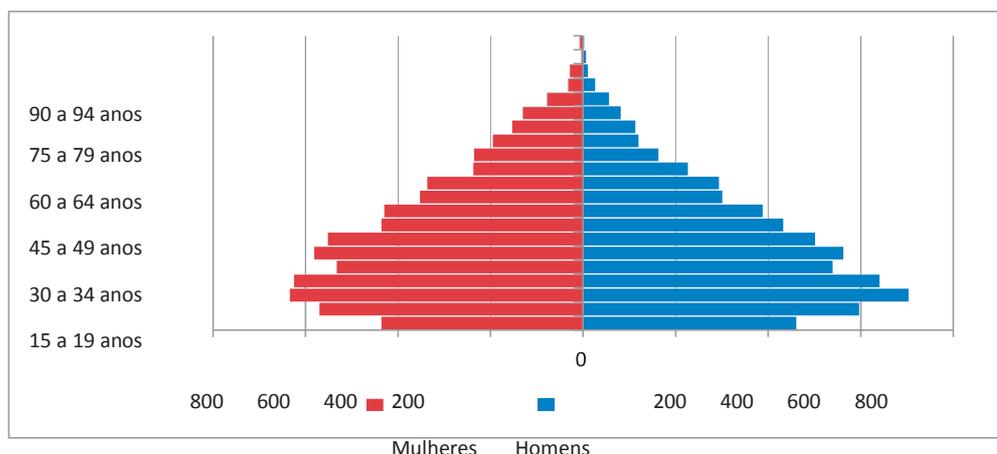


Prefeitura Municipal de Terra Nova



Terra Nova apresenta a maior parte da sua população de homens e mulheres na faixa etária de 5 a 29 anos enquanto que a menor parcela da sua população se encontra nas faixas etárias de 60 anos ou mais de 100 anos. Desta forma, a Figura 4 - Estrutura etária da população de Terra Nova mostra a população por faixa etária do município de Terra Nova.

Figura 4 - Estrutura etária da população de Terra Nova



Fonte: IBGE, 2010.

CARACTERIZAÇÃO SÓCIOECONÔMICA

EDUCAÇÃO

De acordo com os dados da Secretaria Municipal de Educação de Terra Nova dispõe de três modalidades de ensino: infantil, fundamental e médio em um total de 30 estabelecimentos, sendo que, alguns destes dispõem de mais de uma modalidade de ensino subdividindo-se em rede estadual (2 estabelecimentos), privada (5 estabelecimentos) e municipal (20 estabelecimentos).

Tabela 3 – Número de Estabelecimentos de Educação

Modalidade de Ensino	Estabelecimentos de Ensino	
	Zona	Rede

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



	Urbana	Rural	Municipal	Estadual	Privada	Total
Educação Infantil	10	1	11	2	2	15
Ensino Fundamental	15	3	18	2	2	22
Ensino Médio	1	-	1	1	-	2

Fonte: INEP, 2013.

NÍVEL EDUCACIONAL POR FAIXA ETÁRIA

O município de Terra Nova apresenta de modo geral um percentual de 39,6% da sua população frequentando alguma unidade escolar. O percentual de população residente por faixa etária que frequenta alguma unidade escolar será demonstrado na Tabela 11.

Tabela 4 – População que frequentava escola por faixa etária

Faixa Etária	População Residente	População que frequentava escola	Percentual
0 a 3 anos	592	173	29.2%
4 anos	266	246	92.5%
5 anos	179	168	93.9%
6 anos	241	241	100.0%
7 a 9 anos	745	716	96.1%
10 a 14 anos	1,337	1,290	96.5%
15 a 19 anos	1,266	960	75.8%
15 a 17 anos	807	712	88.2%
18 e 19 anos	459	249	54.2%
20 a 24 anos	1,072	217	20.2%
25 a 29 anos	1,143	168	14.7%
30 a 39 anos	1,921	167	8.7%
40 a 49 anos	1,472	116	7.9%
50 a 59 anos	1,094	97	8.9%
60 anos ou mais	1,474	46	3.1%
Total	14,068	5,566	39.6%

Fonte: IBGE, 2010.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova

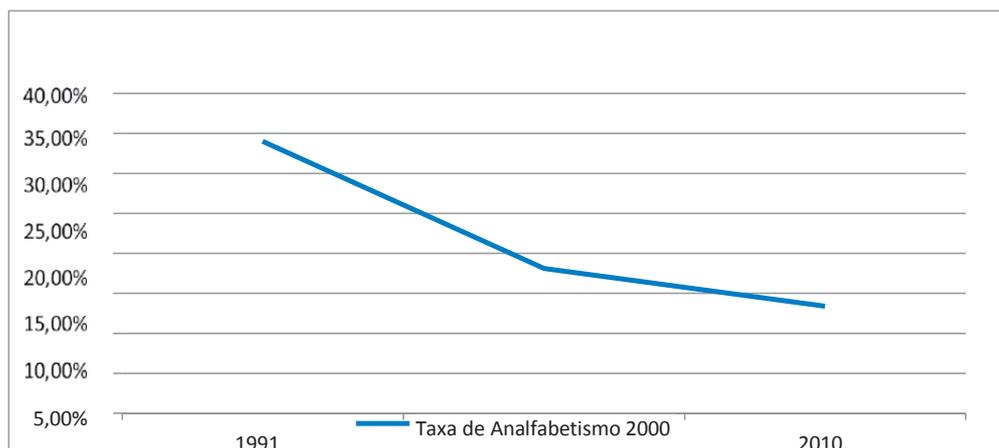


TAXA DE ANALFABETISMO

O analfabetismo se refere à pessoa que não sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece. Já a taxa de analfabetismo é a porcentagem das pessoas analfabetas de um grupo etário, em relação ao total de pessoas do mesmo grupo etário (IBGE, 2015).

No município de Terra Nova a taxa de analfabetismo vem diminuindo ao longo dos anos. Em termos gerais no ano de 1991 a taxa de analfabetismo foi de 34% diminuindo para 18,1% em 2000 e 13,4% em 2010, observando um decréscimo de 20.6% no período. A Figura 17 apresenta a taxa de analfabetismo total por ano.

Figura 5 - Taxa de analfabetismo da população de Terra Nova



Fonte: IBGE, 2015.

Esses dados demonstram o esforço conjunto do Município, Estado e União na alfabetização da população. Existem diversos Programas Federais e Estaduais para reduzir essa taxa, são eles: Programa Brasil Alfabetizado (2003), Programa Todos pela Alfabetização (2007), Programa de Educação de Jovens e Adultos e o Programa Mais Educação.

A taxa de analfabetismo por faixa etária do município de Terra Nova será apresentada na Tabela12.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Tabela 5 – Taxa de analfabetismo por faixa etária de Terra Nova

Faixa etária	1991	2000	2010
15 a 24 anos	17,5	4,6	3,6
25 a 39 anos	22,4	11,0	7,1
40 a 59 anos	48,8	25,4	15,3
60 a 69 anos	69,2	55,0	34,6
70 a 79 anos	73,9	51,2	38,7
Faixa etária	1991	2000	2010
80 anos e mais	90,6	65,9	50

Fonte: IBGE, 2015.

TAXA DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Um grande desafio para a maior parte dos municípios da Bahia não é a matrícula nas unidades de ensino e nem, muito menos, a frequência dos alunos, mas sim a conclusão dos estudos.

Em relação ao ensino fundamental, o município apresentou uma taxa de conclusão, entre jovens de 15 a 17 anos, em 2010, de 32,5%. Analisando a evolução dessa taxa de 1991 a 2010 foi possível observar um aumento de 27,2%.

No tocante ao ensino médio, o município apresentou uma taxa de conclusão, entre jovens de 18 a 24 anos, em 2010, de 39,2%. Fazendo um comparativo entre o período de 1991 a 2010 foi possível notar que houve um aumento de 31% nessa taxa.

A Figura 18, a seguir, apresenta os dados da taxa de conclusão do ensino fundamental e do ensino médio nos anos de 1991, 2000 e 2010 com uma população de 15 a 17 anos no ensino fundamental e de 18 a 24 anos no ensino médio.

Figura 6 - Taxa de conclusão do ensino fundamental e médio

Prefeitura Municipal de Terra Nova



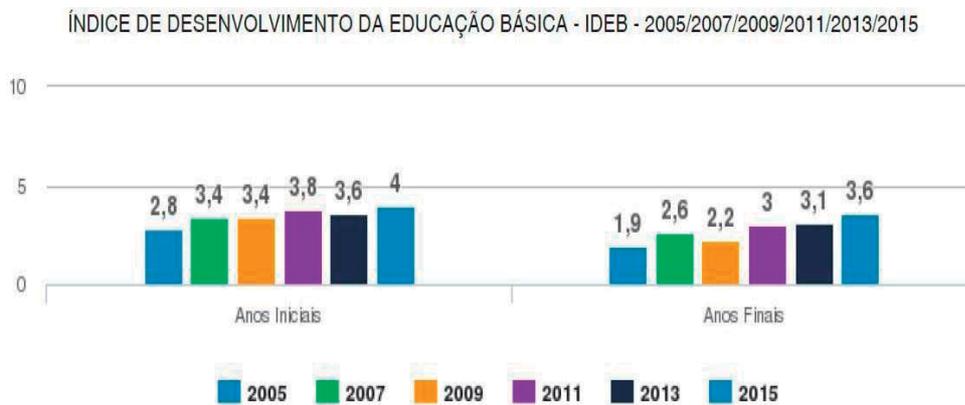
Fonte: IBGE (2015, apud ODM, 2015)Fonte: IBGE (2015, apud ODM, 2015).

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA (IDEB)

O IDEP foi criado pelo INEP em 2007 e é um indicador para medir a qualidade da educação levando em consideração o rendimento escolar e as notas do exame Prova Brasil, aplicado no ultimo ano das series iniciais e finais do ensino fundamental, podendo variar de 0 a 10 (ODM, 2015).

O município em 2015, quando avaliados os alunos das series iniciais, dos municípios da Bahia ficou na colocação 286ª. No tocante aos alunos da series finais o município ocupa a 109ª posição. A Figura 19 apresenta o IDEB de Terra Nova nos anos de 2005, 2007, 2009, 2011, 2013 e 2015.

Figura 7 - IDEB Terra Nova



Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



SANEAMENTO

ABASTECIMENTO DE ÁGUA

SITUAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR SETOR DE MOBILIZAÇÃO

SETOR DE MOBILIZAÇÃO DA SEDE

De acordo com a Lei 11.445/2007 o abastecimento de água potável é entendido como o conjunto de serviços (atividades, infraestruturas e instalações), que vão desde a captação até as ligações prediais, necessário para garantir o acesso da população à água potável.

O município de Terra Nova, em toda sua extensão territorial, apresenta quatro formas distintas de abastecimento de água: pela Embasa, por poço coletivo, por fontes/nascentes e por cisterna.

De acordo com o Censo Demográfico do IBGE (2010), na área urbana deste Setor de Mobilização, o abastecimento de água é realizado por rede de distribuição (91,3%), por meio de poço (2,2%) e por meio de outras formas de abastecimento (6,4%), o abastecimento de água é feito pela Embasa, entretanto, existem alguns estabelecimentos e domicílios que são abastecidos por água de poço.

Segundo o IBGE (2010), na área rural deste Setor de Mobilização, existem duas formas de abastecimento de água: por poço/nascente em 6,2% dos domicílios, por rede geral de distribuição em 1,0 % dos domicílios e outras formas de abastecimento 92,8%.

Nas comunidades rurais pertencentes ao setor a forma prioritária de abastecimento é através de poços coletivos. De forma geral a população não trata a água antes do consumo e reserva a mesma em caixas d'água com tampa.

SETOR DE MOBILIZAÇÃO DO JACU

De acordo com o IBGE (2010), neste Setor de Mobilização, existem três formas de abastecimento de água: por rede de distribuição em 9,5% dos domicílios, por poço/nascente em 8,0% dos domicílios e outras formas de abastecimento 82,4%. Os dados apresentados pelo IBGE não relatam a realidade do setor de mobilização já que a maior parcela das comunidades é atendida por poços coletivos com rede de distribuição, seguida de fontes e nascentes e por último da disponibilização de

Prefeitura Municipal de Terra Nova



carro-pipa pela prefeitura.

SETOR DE MOBILIZAÇÃO DO RIO FUNDO

De acordo com o IBGE (2010) existem quatro formas de abastecimento nesse Setor de Mobilização por rede geral de distribuição em 1,5% dos domicílios, por poço/nascente em 1,5%, por cisterna de água de chuva em 1,5%, e outras formas de abastecimento 95,6%. Neste setor de mobilização o Distrito de Rio Fundo é atendido por poço coletivo, a comunidade de Trigueiro e Paranaguá são atendidas por fontes.

ABASTECIMENTO DE ÁGUA PELA EMBASA

A Prefeitura Municipal de Terra Nova fez a concessão para a Embasa prestar o serviço de abastecimento de água no município desde o ano de 1995. Essa concessão tem um prazo de 20 anos, podendo ser prorrogada mediante termo aditivo ou com uma nova concessão. O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) que abastece o município provém da bacia Recôncavo Norte. A captação é feita no Rio Cabucú que é localizado na comunidade de São Bento do Inhatá em Amélia Rodrigues.

Prefeitura Municipal de Terra Nova

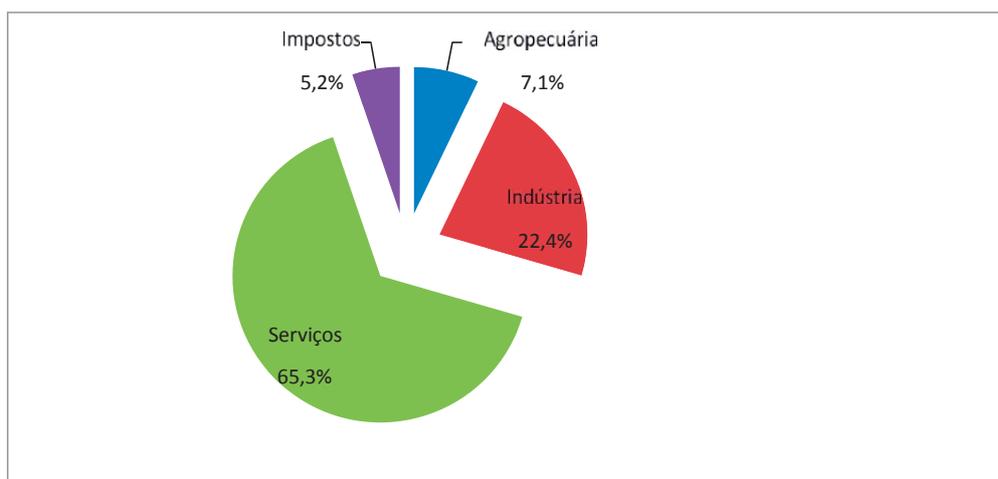


ECONOMIA

PRODUTO INTERNO BRUTO

O Produto Interno Bruto – PIB representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos em uma determinada região. O PIB do município de Terra Nova gira em torno de 58.276 milhões de reais, sendo que os setores que participam do mesmo são agropecuária, impostos, indústrias e serviços. A agropecuária participa do PIB com um valor de 4.163 milhões de reais, os impostos com 3.001 milhões de reais, as indústrias com 13.088 milhões de reais e o setor de serviços com 38.024 milhões de reais (IBGE, 2010). A Figura 8 mostra em termos percentuais essa divisão.

Figura 8 - Participação dos setores econômicos do PIB – 2010



Fonte: IBGE, 2012.

Observa-se que o setor de serviços é o que mais contribui para o PIB, seguido dos setores indústrias (2°), agropecuária (3°) e, por fim, impostos (4°). Analisando a evolução do PIB no município de 2005 a 2009, segundo o IBGE, houve um crescimento no período de 86,51% passando de R\$ 133,532 milhões para R\$ 249,051 milhões.

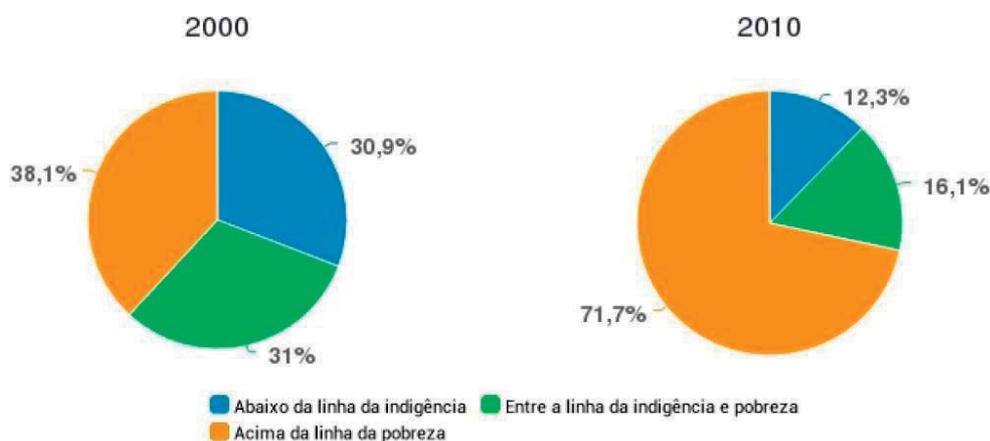
Prefeitura Municipal de Terra Nova



INDICADORES DE RENDA, POBREZA E DESIGUALDADE

O município de Terra Nova em 2010 possuía uma população de 12.803 dos quais cerca de 28,3% estavam abaixo da linha da pobreza, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140 reais. Comparando esse dado com o do ano de 2000 pode-se observar que o município ao longo de 10 anos conseguiu diminuir a população abaixo da linha da pobreza, saindo de 61,9% (em 2000) para 28,3,0% (em 2010). A Figura 30 mostra a proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza e indigência.

Figura 9 - Proporção de pessoas abaixo da linha da pobreza e indigência



Fonte: IBGE (2010, apud ODM, 2015).

Analisando a Figura 30 observa-se, entre 2000 e 2010, uma diminuição das pessoas abaixo da linha da pobreza e um aumento das pessoas que estão acima da linha da pobreza.

RENDIMENTO MENSAL DA POPULAÇÃO

Segundo o IBGE (2010), o rendimento mensal da população do município de Terra Nova, com 10 anos ou mais de idade, estão apresentados na Tabela 17.

Tabela 6 – Pessoas com 10 anos ou mais por classe de rendimento

Rendimento Mensal	Pessoas	Percentual
-------------------	---------	------------

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Sem rendimento	2135	16,7%
Até 1/4 de salário mínimo	2052	16,0%
Mais de 1/4 a 1/2 salário mínimo	896	7,0%
Mais de 1/2 a 1 salário mínimo	5173	40,4%
Mais de 1 a 2 salários mínimos	1280	10,0%

Rendimento Mensal	Pessoas	Percentual
Mais de 3 a 5 salários mínimos	545	4,3%
Mais de 5 a 10 salários mínimos	354	2,8%
Mais de 30 salários mínimos	22	0,2%

Fonte: IBGE, 2010.

A partir dos dados da Tabela17 observa-se que 16,7% da população com mais de 10 anos não possui rendimento, 40,4% ganha até 1 salário mínimo e 10,0% ganha mais do que um salário mínimo.

ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO MUNICIPAL (IDHM)

O IDHM é um indicador que é utilizado para medir o desenvolvimento humano do município utilizando no seu cálculo três dimensões: educação, longevidade e renda.

Em Terra Nova o IDHM no ano de 2010 foi de 0,578 ficando na faixa entre 0,500 e 0,599. A dimensão que mais contribuiu para o IDHM do município foi longevidade (0,700), seguida de renda (0,581) e educação (0,474). A Tabela18 apresenta a evolução das dimensões do IDHM de Terra Nova de 1991 a 2010.

Tabela 7 – IDHM: Educação, Longevidade e Renda

Ano	IDHM - Educação	IDHM - Longevidade	IDHM - Renda
1991	0,193	0,631	0,419
2000	0,307	0,668	0,485
2010	0,474	0,700	0,581

Fonte: ATLASBRASIL, 2013.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Observa-se na Tabela18 que de 1991 a 2010 todas as dimensões do IDHM apresentaram um aumento significativo. A Tabela19 apresenta o panorama do IDHM de Terra Nova, nota-se uma evolução gradual de 1991 a 2010.

Tabela 8 –IDHM de Terra Nova

Ano	IDHM
1991	0,371
2000	0,463
2010	0,578

Fonte: ATLASBRASIL, 2013.

Analisando o IDHM mais recente (2010) de Terra Nova, observa-se, em nível nacional, que dos 5.565 municípios brasileiros, Terra Nova ocupa a 4670ª posição.

ASPECTOS CULTURAIS

A cultura é a representação intrínseca de uma determinada sociedade num determinado período histórico. A identidade cultural de uma sociedade envolve o compartilhamento de diversos fatores, tais como: a língua, as religiões, as festas, entre outros.

A seguir, serão descritas as festas populares e religiosas mais importantes e significativas no município de Terra Nova.

- ✓ Festa de Reis – Jacu
- ✓ São João
- ✓ São Pedro – Rio Fundo
- ✓ 16 de agosto - Padroeiro
- ✓ Aniversário da Cidade – 20 de Outubro
- ✓ Rezas de Santo Antônio
- ✓ Rezas de São Roque
- ✓ Comemoração São Cosme e São Damião

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



✓ Comemoração Santa Bárbara

TEMPLOS RELIGIOSOS

O município apresenta ampla diversidade religiosa dividindo-se, entre outros, nas seguintes crenças, templos e igrejas: Igreja São Roque, Paróquia Nossa Senhora de Aparecida, Paróquia São Francisco, Paróquia Divino Pranto, Paróquia Santo Antônio, Igreja batista Jerusalém, Igreja Betesda, Congregação Cristã do Brasil, Assembleia de Deus CGADB, Assembleia de Deus Tocantins, Assembleia de Deus Madureira, Igreja Batista da Pituba, Igreja da Restauração em Cristo, Igreja do Evangelho Quadrangular, Igreja Pentecostal, Igreja Universal do Reino de Deus, Igreja Casa de Benção, Igreja Família de Jesus, Igreja Rio Fundo, Católica - Igreja São Pedro, Capela do Rio Fundo, Igreja Assembleia de Deus, Congregação Cristã do Brasil, Igreja Deus é Amor, Igreja Betesda Jacu, Paroquia Bom Jesus de Bolsas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



COMUNICAÇÃO

Quanto aos meios de comunicação o município conta com uma Agência dos Correios e Telégrafos, uma Agência do Banco do Brasil, três provedores de internet, uma Lan House, uma Rádio FM, site Terra Nova Online, serviços da Empresa de Telecomunicações com telefones fixos instalados, um serviço de Alto Falante que alcança o centro e algumas localidades da cidade. Através da Torre de TV são captados vários canais da TV e transmissão de AM's e FM's, além de circular no nosso município, jornais vindos da capital.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



ANÁLISE SITUACIONAL DA SAÚDE

NASCIDOS VIVOS

O SINASC - Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos, registrou no sistema local/Datasus, por município de residência Terra Nova-Ba, o total de 106 nascimentos no ano de 2017, sendo 58 femininos e 48 masculinos, no decorrer do ano, predominando o sexo feminino com 58 nascimentos por local de residência, seguido pelo sexo masculino com 48 nascimentos. Alguns nasceram com baixo peso 1 com peso 895g, 9 nasceram com peso 2100 a 2420g e 1 com peso 1910g.

Os outros 95 nasceram com peso entre 2500g a 4500g. Estudos apontam que quanto maior o peso ao nascer, menor a taxa de mortalidade perinatal. Tal dado revela que devemos continuar elaborando propostas para estabelecer políticas públicas com vistas a melhorar a assistência ao parto e a qualidade do pré-natal.

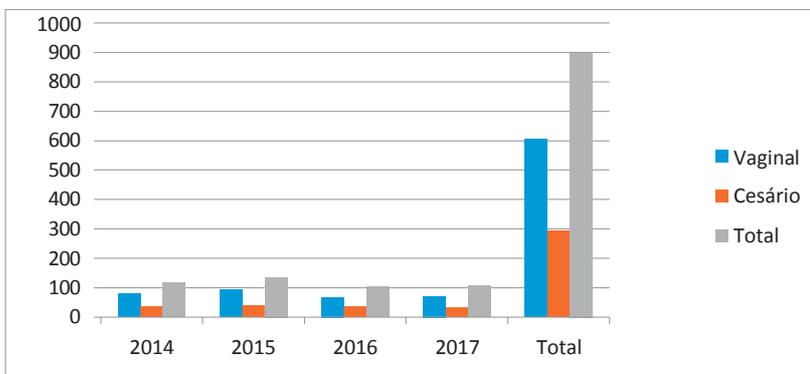
No ano de 2017, houve no total 106 partos, sendo 72 partos vaginais e 34 partos cesáreos. Houve mudanças no conteúdo da Declaração de Nascidos Vivos, com maior detalhamento das informações coletadas. Cabe ressaltar que o município não possui Maternidade e que os nascimentos são realizados em partos expulsivos.

Tabela 9: Tipo de parto por ano de nascimento

Ano do nascimento	Vaginal	Cesário	Total
2014	81	37	118
2015	95	40	135
2016	67	37	104
2017	72	34	106
Total	315	148	463

Figura 10 – Nascidos vivos

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Fonte: MS/SVS/DASIS - Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos – SINASC

Analisando a tabela abaixo, verificamos a predominância de 7 e + consultas no pré-natal em 2014/2015, seguida de 4 a 6 consultas, seguida de nenhuma consulta e de 1 a 3 consultas. O número de nenhuma consultas pré-natal reduziu o triplo do ano de 2014 para 2015. Isso se deve ao fortalecimento das ações de pré-Natal no ano de 2015. A ausência desses cuidados pode acarretar no aumento do risco de baixo peso ao nascer, partos prematuros e mortalidade materna, infantil e fetal.

Tabela 10: Frequência por ano do nascimento segundo consulta pré-natal, residência.

Terra Nova-Ba, 2014 e 2015

<i>Faixa padrão</i>	<i>2014</i>	<i>2015</i>
Nenhuma	35	11
De 1 a 3 cons.	6	8
De 4 a 6 cons.	29	38
7 e + cons.	43	79
Ignorada	5	1
Total	118	7

PERFIL DE MORTALIDADE: Segundo cadastro no SIM (Sistema de Informação de Mortalidade) a mortalidade proporcional por faixa etária segundo Grupo de Causas – CID 10, no ano 2015 as principais causas de óbito são Doenças do Aparelho Circulatório, Doenças do Aparelho respiratório e Causas externas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



No período 2015 as três principais causas de óbito são Doenças do Aparelho circulatório, respiratório e Causas externas de morbidade e mortalidade.

Tabela 11- Mortalidade por grupos de causas, faixa etária e por residência em 2015

Óbitos p/ Resid. por Capítulo CID-10 e Faixa Etária

Município: 293170 Terra Nova

Período: 2015

Capítulo CID-10	Menor 1 ano	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	2
II. Neoplasias (tumores)	-	-	-	-	3	2	1	1	1	1	9
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	-	-	-	-	1	-	1	-	2
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1	2
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	2	-	1	2	4	4	6	11	30
X. Doenças do aparelho respiratório	1	-	1	-	-	1	1	1	2	6	13
XI. Doenças do aparelho digestivo	-	-	-	-	-	-	-	2	-	1	3
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	1	-	-	1	-	-	-	-	2
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	-	-	-	1	-	-	-	1	-	2
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3
XVII. Malf cong deformid e											

Página 32

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

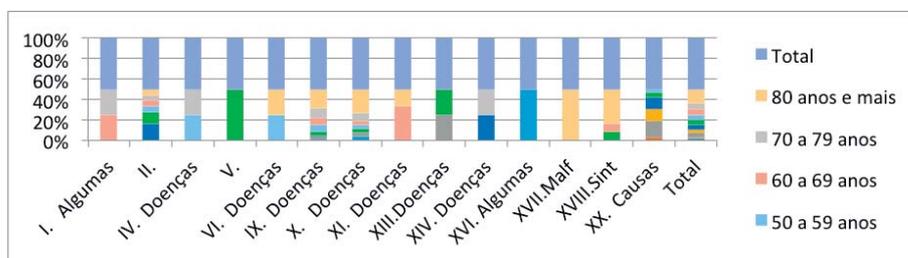
Prefeitura Municipal de Terra Nova



anomalias cromossômicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	-	-	-	-	-	1	-	1	-	4	6
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	1	6	4	4	2	1	-	-	-	18
Total	4	1	10	4	9	10	9	10	12	25	94

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade – SIM

Figura 11- Causa de óbito por doença e idade



MORTALIDADE PROPORCIONAL POR IDADE (%) EM 2017

Tabela 12- Mortalidade proporcional por idade(%), segundo município de residência, tabulado em 2017.

Idade	Número de óbitos	(%)
Ignorados	0	0
< 1 ano	2	3,08
1 a 4 anos	0	0
5 a 9 anos	0	0
10 a 14 anos	0	0
15 a 19 anos	1	1,54
20 a 29 anos	3	3,08
30 a 39 anos	3	4,62
40 a 49 anos	3	3,08
50 anos e mais	56	84,62
Total:	68	100

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova

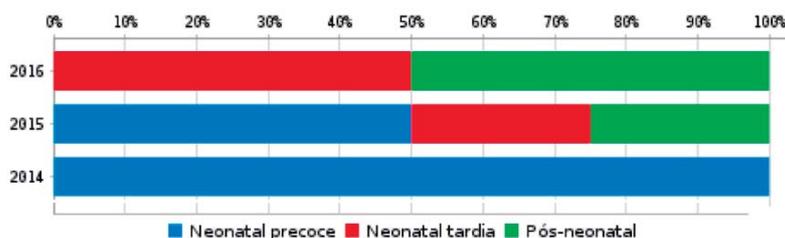


Fonte: Controle do sistema SIM/SINASC, base Terra Nova-ba

Em relação a mortalidade infantil, segue a figura abaixo:

Figura 12: Dados de mortalidade Infantil. Terra Nova, 2014 a 2016

> N° de óbitos segundo grupo etário e ano

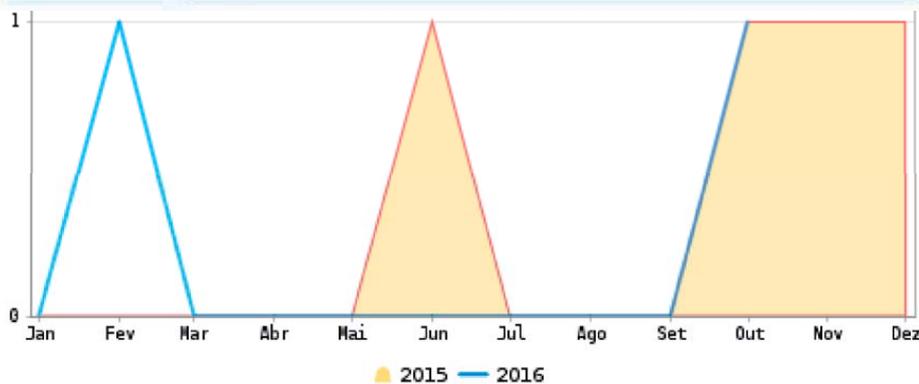


Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, no ano selecionado e últimos três anos precedentes, segundo grupo etário.

Fonte: SIM - Maio de 2017

Figura 13- Número de óbito segundo mês e ano

> N° de óbitos segundo mês e ano



Número de óbitos infantis (masculinos e femininos) notificados, por mês de ocorrência no ano selecionado e no último ano precedente.

Fonte: SIM - Maio de 2017

Tabela 13 – óbitos por residência por ano do óbito e faixa etária 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Óbitos infantis - Bahia

Óbitos p/ Resid. por Ano do Óbito e Faixa etária 1

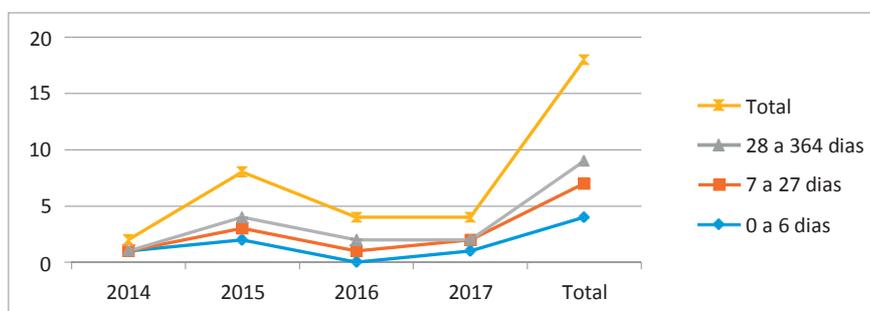
Município: 293170 Terra Nova

Período: 2014-2017

Ano do Óbito	0 a 6 dias	7 a 27 dias	28 a 364 dias	Total
2014	01	-	-	01
2015	02	01	01	04
2016	00	01	01	02
2017	01	01	00	02
Total	04	03	02	09

Fonte: MS/SVS/CGIAE - Sistema de Informações sobre Mortalidade - SIM

Figura 14: Dados de mortalidade Infantil. Terra Nova, 2014 a 2017



Conhecer o perfil da mortalidade infantil é fundamental para a formulação de estratégias que permitam a sua redução, compreendendo desde uma assistência adequada à mulher durante a gravidez, o parto e o puerpério, até a assistência imediata ao recém-nascido e um acompanhamento eficaz das crianças consideradas de risco. A mortalidade infantil é classificada em mortalidade infantil neonatal (0 a 27 dias) e mortalidade pós-neonatal (28 dias até < de 01 ano). A mortalidade infantil neonatal é, por sua vez, dividida em mortalidade infantil neonatal precoce que compreende os óbitos ocorridos entre 0 a 6 dias de vida e em mortalidade infantil neonatal tardia que ocorre entre 7 e 27 dias

Prefeitura Municipal de Terra Nova



de vida.

PERFIL DE MORBIDADE: Os três primeiros grupos de causas mais frequentes no município de Terra Nova – BA são gravidez, parto e puerpério, as neoplasias e as lesões por causas externas (morte por acidente e violências), causas estas, que podem ser evitadas e os serviços de saúde devem estar alertas quanto a adoção de medidas de prevenção e promoção à saúde. Como dados principais, evidencia-se a morbididade, nas tabelas a seguir:

Tabela 14: Morbididade Hospitalar por grupos de causas, faixa etária e por residência 2016

Morbidade Hospitalar do SUS - por local de residência - Bahia													
Internações por Capítulo CID-10 e Faixa Etária 1													
Município: 293170 Terra Nova Período: jan a dez de 2016													
Capítulo CID-10	Menor 1 ano	1 a 4 anos	5 a 9 anos	10 a 14 anos	15 a 19 anos	20 a 29 anos	30 a 39 anos	40 a 49 anos	50 a 59 anos	60 a 69 anos	70 a 79 anos	80 anos e mais	Total
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	1	-	-	-	-	1	2	-	-	1	1	2	8
II. Neoplasias (tumores)	-	-	1	1	-	-	25	14	1	1	2	-	45
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunit	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	1
V. Transtornos mentais e comportamentais	-	-	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	1
VI. Doenças do sistema nervoso	-	-	1	-	2	-	-	1	1	-	-	-	5
VII. Doenças do olho e anexos	-	-	-	-	-	-	-	-	1	4	3	1	9
IX. Doenças do aparelho circulatório	-	-	-	-	-	1	2	5	5	-	1	3	17
X. Doenças do aparelho respiratório	-	2	1	-	-	1	1	2	-	-	-	2	9

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova

XI. Doenças do aparelho digestivo	1	2	1	1	2	3	5	3	3	6	2	-	29
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	-	-	2	2	-	1	2	-	-	-	-	-	7
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	-	-	-	-	-	1	-	2	4	-	-	-	7
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	-	3	5	-	-	3	1	-	3	-	3	2	20
XV. Gravidez parto e puerpério	-	-	-	-	20	59	23	5	-	-	-	-	107
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	13	-	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	14
XVII. Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	1	1	1	-	1	1	-	1	-	-	-	-	6
XVIII. Sint sinais e achad anorm ex clín. e laborat	-	1	-	1	-	-	-	2	-	-	-	-	4
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	2	2	1	4	6	10	5	2	-	2	1	35
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	1	-	2	4	1	1	-	-	1	-	10
Total	16	11	15	6	31	82	73	41	20	13	15	12	335
Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)													
Dados de janeiro de 2015 até março de 2016 sujeitos a retificação.													
Consulte o site da Secretaria Estadual de Saúde para mais informações.													

Fonte: Portal DATASUS Tabnet/SIH - Jan a Dez - 2016

Página 37

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde sofreu alteração no ano de 2017,

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP.: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



e encontra-se funcionando, da seguinte forma:

CARACTERIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

REDE PÚBLICA

O Sistema Municipal de Saúde é formado por 05 Unidades de Saúde da Família, 01 NASF, 01 Unidade de Urgência e Emergência, 01 Coordenação de Vigilância Sanitária, 01 Coordenação de Vigilância Epidemiológica, 01 Coordenação Sistema de Informação, 01 Coordenação da Assistência Farmacêutica, 01 Coordenação de Saúde Bucal, 01 central de Marcação de Consultas. As pactuações ocorrem, por meio da PPI – Pactuação Programada e Integrada, que consiste no planejamento das ações de saúde para a população residente em cada território e efetuados os pactos para garantia de acesso da população aos serviços de saúde, organizando os fluxos de referência, que para Terra Nova tem grande importância, devido a oferta de serviços de média complexidade serem realizados através de pactuações.

REDE PRIVADA

A rede privada municipal é composta por 02 Laboratórios de análises clínicas, 01 Clínica de Imagem RX e 01 Consultório Odontológico.

ATENÇÃO BÁSICA

A Atenção Básica deve ser o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde.

Torna-se, fundamental que ela se oriente pelos princípios da universalidade, da acessibilidade, do vínculo, da continuidade do cuidado, da integralidade da ação, da responsabilização, da humanização na assistência prestada aos usuários e a priorização de ações e atividades de promoção da saúde e prevenção de doenças que garantam à organização e ordenação dos serviços, dentro de uma rede de atenção a saúde que impacta diretamente na situação de saúde da população e nos condicionantes e determinantes da saúde.

Vale salientar que a coordenação da atenção básica tem papel fundamental nas ações e

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



processos supracitadas, tendo em vista a responsabilidade integrar práticas de gestão e ações que visem a qualificação dos serviços de saúde prestados à população apoiando as equipes de saúde da família e promovendo práticas de educação permanente visando a organização do processo de trabalho e envolvimento dos profissionais de saúde na busca pela melhoria da assistência prestada.

A Atenção Básica tem a Saúde da Família como estratégia prioritária para sua organização de acordo com os preceitos do Sistema Único de Saúde, portanto é regida por leis e portarias que fundamentam o trabalho, entre elas:

- ✓ Lei nº8. 080 de 19 de setembro de 1990
- ✓ Lei 10.507, de 10 de julho de 2002
- ✓ Portaria 648, de 28 de março de 2006
- ✓ Portaria 2.488 de 21 de outubro de 2011
- ✓ Resolução CES nº 14/2012

A Estratégia de Saúde da Família é um projeto dinamizador do SUS, condicionada pela evolução histórica e organização do sistema de saúde no Brasil. A expansão e a qualificação da Atenção Básica, organizadas pela Estratégia Saúde da Família, compõem parte do conjunto de prioridades políticas apresentadas pelo Ministério da Saúde e aprovadas pelo Conselho Nacional de Saúde. Esta estratégia supera a antiga proposição de caráter exclusivamente centrado na doença, desenvolvendo-se por meio de práticas gerenciais e sanitárias, democráticas e participativas, sob a forma de trabalho em equipes, dirigidas às populações de territórios delimitados, pelos quais assumem responsabilidade.

As Equipes de Saúde são responsáveis pelo acompanhamento das famílias e atuam com ações de promoção da Saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes, e na manutenção da saúde desta comunidade.

A ESF da área 01 abrange o bairro do Caipe, CNES 3476995, é composta por equipe básica (médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem), 06 ACS e equipe de saúde bucal (odontólogo e técnico), tendo sua Unidade Saúde da Família do Caipe localizada em sua área de abrangência. A unidade foi contemplada com o programa Requalifica UBS para ampliação dos serviços.

A ESF da área 02, CNES 3477010, abrange grande parte territorial da área urbana do município formado pelo bairro da Caraonha, composto por equipe básica (médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem), 06 ACS e equipe de saúde bucal (odontólogo e técnico),

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



A ESF da área 03, CNES 2524880, abrange uma parte da zona rural o Distrito do Rio Fundo e fazendas em sua área territorial, composta por equipe básica (médico, enfermeiro, auxiliares de enfermagem), 04 ACS e equipe de saúde bucal (odontólogo e técnico). A Unidade de saúde denomina-se USF Dr. José Antônio de Carvalho Correia, localizada no distrito do Rio Fundo construída em 2012 por financiamento de emenda parlamentar.

A ESF da área 04, CNES 6165796, abrange parte da zona rural contemplando o Distrito do Jacu e fazendas, funciona em Unidade própria. A unidade denomina-se USF do Jacu, construído com o recurso do governo estadual com contrapartida municipal e inaugurado em 2009.

A ESF da área 05, CNES 6762409, foi inaugurada em 2011. Esta unidade foi desmembrada da USF da Caraconha e da USF do Caipe por possuírem uma quantidade populacional elevada para a zona urbana. A unidade denomina-se Flavia Pinto West Souza, sendo a unidade com maior vulnerabilidade social do município.

PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA (PSE)

O Programa de Saúde nas Escolas é um trabalho integrado do Ministério da Saúde e da Educação, objetivando ampliar ações específicas de saúde aos alunos da rede pública e promover comunicação entre escolas e unidades de saúde, assegurando trocas de informações sobre as condições de saúde dos educandos. O Programa Academia da Saúde visa a contribuir para a promoção da saúde da população a partir da implantação de espaços públicos construídos com infraestrutura, equipamentos e profissionais qualificados para o desenvolvimento de práticas corporais; orientação de atividade física; promoção de ações de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar, bem como outras temáticas que envolvam a realidade local; além de práticas artísticas e culturais (teatro, música, pintura e artesanato).

Os polos do Academia da Saúde são parte integrante da atenção básica, compondo mais um ponto de atenção à saúde. A organização e o planejamento dos polos são coordenados pela atenção básica e deve ser articulados com os demais pontos de atenção à saúde, além de estar vinculados a um Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) ou a uma Unidade Básica de Saúde (UBS). Espera-se implantar no quadriênio de 2014- 2017 dois Polos de Academia da saúde no município, sendo que um projeto foi encaminhado ao Ministério da saúde e está em análise técnica.

Página 40

NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) foram criados pelo Ministério da Saúde em 2008 com o objetivo de apoiar a consolidação da Atenção Básica no Brasil, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações.

O Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF, ao centralizar sua atuação no apoio matricial é uma potente estratégia para o fortalecimento da atenção básica, na construção de práticas de cuidado integrais e no aprofundamento da saúde como um direito de cidadania. Ressaltasse que este também deve permear no nível do planejamento e da avaliação dos resultados e não tão somente no nível de execução.

O trabalho do NASF na perspectiva do apoio matricial ocorre no campo das relações, que propõe à superação das práticas tradicionais em saúde, por meio de estratégias de apoio, capazes de criar linhas de transversalidade nas estruturas dos serviços e equipes de saúde. Este só faz sentido se intencionado no fortalecimento da interdisciplinaridade, visando à efetivação de pontos de conexão entre os membros das equipes NASF e ESF além, do fortalecimento de práticas onde os diversos saberes se somam no campo da saúde coletiva.

Para efetivação deste trabalho a equipe depende de algumas ferramentas dentre as quais se destacam: Apoio Matricial, Clínica Ampliada, Consulta Compartilhado, Projeto Terapêutico Singular (PTS), Projeto de Saúde no Território (PST) e Pactuação do Apoio, Atendimento Individual e/ou Visita Domiciliar Compartilhada, Atividade Coletiva Compartilhada e Específica. As ações de saúde dos profissionais do NASF são desenvolvidas após planejamento mensal pela equipe e reuniões com as equipes de cada Unidade da saúde da Família, que são apresentadas em um cronograma mensal. Essas atividades são realizadas preferencialmente nas UBS, mas também nos territórios de atuação das ESF como; escolas, associações entre outros espaços. Compreende-se ações de saúde, atendimentos individuais, práticas educativas de prevenção de doenças, promoção de saúde, visitas domiciliares e ações educativas intersetoriais com foco prioritário nas ações de prevenção e promoção da saúde.

AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA EQUIPE DO NASF

Saúde da criança e do adolescente, em parceria com as escolas, é realizada palestras educativas. Temas abordados como direitos da criança e do adolescente, sexualidade, álcool e outras drogas, alimentação saudável, tabagismo e higiene pessoal.

Saúde do idoso, além das visitas domiciliares e atendimentos individualizados pelos

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



profissionais do Nasf, são realizadas palestras educativas abordando diversos temas, Diabetes, Hipertensão, alimentação saudável, bem como palestras e apoio psicológico a doenças de fundo emocional depressão, ansiedade.

Saúde da mulher, realizadas palestras nas USF com os temas direitos da mulher, DST/AIDS, câncer de mama e útero, apoio emocional e social, alimentação saudável e atividade física. Esses encontros também acontecem com gestantes adultas e adolescentes, nutriz com palestras educativas incentivando a amamentação exclusiva e alimentação na gestação entre outros temas.

Saúde nutricional e obesidade, atendimento individualizado para acompanhamento nutricional e controle à obesidade, reeducação alimentar, também são realizados encontros mensais com palestras e orientações sobre obesidade o incentivo a prática de atividade física com técnicas de alongamento e orientação da execução das atividades físicas.

Saúde mental, realizadas ações de caráter preventivo a promoção da saúde, atuação integrada, multidisciplinar, discussões de casos clínicos entre a própria e equipe e outras, atendimento individual e coletivo, encaminhamento para especialidades e outros setores, visitas domiciliares, palestras, encontros educativos.

Visitas domiciliares aos pacientes acamados e/ou sem condições físicas de se deslocar até a USF (AVC, cadeirantes, pacientes oncológicos e outros) atendimentos compartilhados psicólogo, nutrição, serviço social e reabilitação.

As dificuldades encontradas para o êxito no desenvolvimento das suas atividades a que se propõe.

Ausência de um veículo exclusivo para a realização das ações em áreas distantes, tendo em vista que os profissionais possuem demandas para serem atendidas em locais diferentes e existe um número bastante expressivo de visitas domiciliares a serem realizadas.

Falta de alguns equipamentos essenciais como; notebook e data show. Acomodação:

Ausência de espaço físico nas UBS, direcionado ao NASF para execução de atividades como: Atendimento de grupo consulta compartilhada e individualizada, atendimento de fisioterapia, reunião de equipe.

SAÚDE BUCAL

A assistência odontológica de Terra Nova está sendo oferecida através de 05 (cinco) Equipes de

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Saúde da Família (ESF) do município, onde são realizadas consultas, restauração, aplicações terapêutica com flúor associada a intervenções educativas na unidade e nas escolas do município.

O Coordenador de Saúde Bucal é um interlocutor, um facilitador com conhecimentos em saúde bucal coletiva designado pela Secretaria Municipal de Saúde para exercer uma função que tem como principal importância apoiar tecnicamente e efetivamente a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB) e princípios do SUS, considerando a realidade social e epidemiológica do município e as metas da gestão municipal.

Dessa forma, o processo de trabalho consiste em atividades técnicas de caráter dialógico, estratégico e gerencial das ações, serviços, recursos materiais e recursos humanos do campo da saúde bucal da Atenção Básica no âmbito da Estratégia Saúde da Família.

Assim, no cotidiano do trabalho, busca-se recorrer as políticas e dispositivos para a organização e qualificação dos processos de trabalho, tendo por base a consideração dos trabalhadores como sujeitos, um olhar menos individual e mais coletivo e uma relação horizontal, flexível e parceira.

A equipe de Saúde Bucal é composta pelo Cirurgião Dentista generalista ou especialista e Auxiliar de Saúde Bucal (ASB). Cada categoria profissional possui atribuições específicas e complementares na atenção individual ou coletiva ao paciente.

Entre os espaços de atuação destes profissionais estão as unidades de saúde, escolas, espaços comunitários, visita aos domicílios e ambientes em que as atividades odontológicas se fizerem necessárias.

A equipe de saúde bucal na atenção primária tem como atribuição fomentar estratégias de promoção, prevenção e reabilitação em saúde, com base em diagnósticos situacionais e pactuações com os atores locais.

Ao pensar a atuação da equipe como possibilidade de construção de cidadania é primordial compreender o contexto ambiental, social, político e econômico das comunidades, transcendendo o foco cirúrgico-restaurador-mutilador em saúde bucal.

A identificação de necessidade e avaliação de vulnerabilidades é fundamental nessa organização do acesso. O acolhimento e identificação de necessidades têm como objetivo ampliar o acesso aos serviços de atenção primária em saúde bucal e fortalecer a organização do processo de trabalho em APS.

As atividades coletivas são realizadas principalmente nas escolas (PSE - Programa de Saúde nas Escolas) com os dentistas e as ASB's, fazendo promoção e prevenção em saúde bucal, e todas as crianças que participam já são imediatamente agendadas para comparecer ao consultório

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



odontológico da unidade de saúde pertencente à região onde moram.

Encaminhamento dos pacientes para procedimentos não realizados no município como: Endodontia (tratamento de canal), Cirurgias Orais e Prótese Dentária, pois não tem convênio com nenhum centro de referência que realize tais procedimentos.

ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

A Assistência Farmacêutica é de extrema importância, pois é parte integrante do Sistema Único de Saúde. É um conjunto de ações voltadas à promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial.

O Processo de trabalho, dessa Coordenação, envolve várias ações como: seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição de medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde e Dispensação para os pacientes.

Temos várias Leis que embasam as atividades desenvolvidas. São elas:

- ✓ Decreto 11.935/2010
- ✓ Port. GM/MS 3.176/2008
- ✓ Port. 1.555/2013
- ✓ Port. GM/MS 1554/2013
- ✓ Port. 344/98
- ✓ Res. CIB 90/2011
- ✓ Res. CIB 582/2013
- ✓ Res. CIB 92/2011
- ✓ Res. CIB 251/2009
- ✓ Res. CIB 252/2009

CARACTERÍSTICAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ É parte integrante da política de saúde

Página 44

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- ✓ Área estratégica do sistema de saúde para o suporte às intervenções na promoção, prevenção de doenças e no tratamento
- ✓ Apresenta procedimentos de natureza técnica, científica e administrativa

MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

- ✓ Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
 - Contrapartida Federal é de R\$ 5,10/habitante/ano
 - Contrapartida Estadual é de no mínimo R\$ 2,36/habitante/ano
 - Contrapartida Municipal é de no mínimo R\$ 2,36/habitante/ano
- ✓ Medicamentos do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
- ✓ Medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica

O Componente da Assistência Farmacêutica tem finalidade de fornecer medicamentos e insumos da assistência farmacêutica no âmbito da atenção básica em saúde, seja baseado no elenco de referência nacional para o tratamento dos agravos que ocorrem mais comumente no nosso país ou no âmbito de agravos e programas de saúde específicos.

O financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica é realizado pelo Ministério da Saúde, Estados e Municípios, De acordo com a Portaria Gm N. 2.001, De 3 De Agosto De 2017, a contrapartida federal é de R\$ 5,58/habitante/ano, e as contrapartidas estaduais e municipais devem ser de no mínimo R\$ 2,36/habitante/ano cada. O montante federal é repassado mensalmente pelo Fundo Nacional de Saúde aos estados e/ou municípios, de forma regular e automática, em parcelas de doze avos.

A contrapartida municipal deve ser realizada pelas prefeituras, com recursos do tesouro municipal, e destinados ao custeio dos medicamentos básicos e insumos previstos na RENAME vigente, ou ainda em ações de estruturação e qualificação da Assistência Farmacêutica Básica, respeitados os limites e demais normas estabelecidas na Portaria nº 1.555/2013. No âmbito desta componente, além do repasse financeiro aos estados e/ou municípios, o Ministério da Saúde também é responsável pela aquisição e distribuição dos Medicamentos e insumos.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



A estrutura física compreende 6 ambientes que funcionam como recepção, armazenamento e distribuição de medicamentos, cozinha, banheiro, sala de medicamento controlado, sala de descarte e sala do Farmacêutico.

A limpeza é realizada diariamente. Todas as áreas circundantes, bem como o seu interior são mantidos limpos para evitar os acúmulos de pó, papéis e caixas vazias de papelão, que venham criar condição para propagação de insetos e roedores. Na unidade fica uma bobona para coleta de medicamento vencido.

As dificuldades se referem basicamente a:

- ✓ Reclamações da população em relação ao desabastecimento de medicamentos essenciais e insumos para o adequado controle do Diabetes (fitas e glicosímetro)
- ✓ Descentralização para as Unidades de Saúde dos medicamentos
- ✓ Falta de Informatização do CAF - Farmácia Básica
- ✓ Falta de profissional exclusivo para as farmácias básicas das Unidades de Saúde

Tabela 15: Aplicação de recursos na Assistência Farmacêutica. Terra Nova, 2014 a 2016.

Medicamentos		
Ano	Valor pactuado (R\$)	Valor executado (R\$)
2014	30.200,92	47.660,54
2015	73.710,92	46.567,52
2016	95.465,62	71.190,81

CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO

A regulação em Saúde Pública está regulamentada pela Lei Nº 10.871/2004. O Setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova procura atuar conforme a Legislação citada e prestar serviços no Município de forma democrática. A importância do departamento de regulação equivale a importância da atenção coletiva prestada a cada cidadão, considerando os resultados e índices como forma devolutiva social.

A Central de Marcação dispõem em partes para que funcione com eficiência, de forma que a demanda de usuários que chegam, recebam um atendimento individualizado eficaz, onde cada caso é

Prefeitura Municipal de Terra Nova



direcionado de acordo com a necessidade tendo a garantia das respostas, o principal problema, também vivenciado por vários municípios é que a demanda é muito maior que a oferta protelando a resolutividade com agendamento por vezes tardios, contudo a capacidade de resposta aumentou de forma muito significativa, através do remanejamento de cotas e com as terceirizações no município.

Vale salientar que o atendimento prestado pela equipe do setor tem contribuído bastante para o bom funcionamento, sediada na rua Carlos Gomes, S/N, centro, conta com uma coordenadora e uma atendente. O processo de trabalho é realizado à partir do recebimento do usuário, ouvindo as suas necessidades relativas a marcação de consultas, exames e realização de procedimentos e\ou cirurgias, sendo encaminhados para seus respectivos PSFs quando possível ou para Unidade do próprio município quando o serviço é disponibilizado pela rede municipal ou então é realizado encaminhamento para outros municípios conforme pactuação através da Pactuação Programada Integrada (PPI), obtendo resolutividade na sede do departamento de regulação dentro de todos os meios viáveis e legais possíveis e de forma ágil.

SISTEMA DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE - SIS

A Organização Mundial da Saúde define o Sistema de Informação em Saúde-SIS, como um mecanismo de coleta, processamento, análise e transmissão da informação necessária para se planejar, organizar, operar e avaliar os serviços de saúde.

Considera-se que a transformação de um dado em informação exige, além da análise, a divulgação e, inclusive recomendações para a ação. Diante disto, fica clara a necessidade de definição das funções deste setor. Quanto ao planejamento para aquisição de materiais e equipamentos, não há definição de responsabilidades internas do setor, que depende do recurso que chega à SMS.

O Setor conta com um Coordenador do Sistema de Informação, com nove digitadores que são responsáveis pela alimentação dos sistemas.

- ✓ E-SUS AB: Estratégia do Departamento da Atenção Básica
- ✓ SINAN : Sistema de Informações de Agravos de Notificação
- ✓ SINASC: Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos
- ✓ SIM: Sistema de Informações sobre Mortalidade

Prefeitura Municipal de Terra Nova



- ✓ SISPNCD – Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue
- ✓ SI-PNI/API: Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização
- ✓ SI-APIWEB: Sistema de Informação online de Avaliação do Programa de Imunizações
- ✓ SI-EAPV: Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-Vacinação
- ✓ SISPCDCH: Sistema de Informação do Programa de Controle da Doença de Chagas
- ✓ Web Laudos LACEN: sistema online para recebimento dos resultados dos exames laboratoriais realizados pelo LACEN
- ✓ VIGIAGUA: Sistema de Informação de Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano
- ✓ GT Entomologia/DENGUE: sistema online que permite informar ao nível central a planilha paralela semanal de casos de dengue, o quadro de acompanhamento do supervisor municipal, além de fazer o diagnóstico do Programa Municipal de Combate a Dengue e acesso aos resultados de exames laboratoriais de dengue, entre outras funções
- ✓ BOLSA FAMÍLIA: Programa de distribuição de renda do Governo Federal
- ✓ FORMSUS: É um serviço do DATASUS com Normas de Utilização definidas, compatíveis com a legislação e com a Política de Informação e Informática do SUS
- ✓ SISPRENATAL: Sistema de Informação do Programa de Humanização do Pré-natal e Nascimento
- ✓ BPA: Boletim de Produção Ambulatorial
- ✓ TFD: Tratamento Fora do Domicilio
- ✓ CNES: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
- ✓ SIA SUS: Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Na Vigilância temos três grandes eixos: Epidemiológica, Sanitária e ambiental e Saúde do Trabalhador.

Página
48

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

A Vigilância Epidemiológica é definida pela Lei nº 8.080/90 como “um conjunto de ações que proporciona o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos”. O objetivo principal é fornecer orientação técnica permanente para os profissionais de saúde, que têm a responsabilidade de decidir sobre a execução de ações de controle de doenças e agravos, tornando disponíveis, para esse fim, informações atualizadas sobre a ocorrência dessas doenças e agravos, bem como dos fatores que a condicionam, numa área geográfica ou população definida.

Faz parte das atividades da VIEP alimentar os sistemas de informação (SINASC, SIM, SINASC, SIPNI) e realizar que permitam o monitoramento do quadro epidemiológico do município e subsidiem a formulação, implementação e avaliação das ações de prevenção e controle de doenças e agravos, a definição de prioridades e a organização dos serviços e ações de saúde.

A vigilância é hoje uma ferramenta metodológica importante para a prevenção e controle de doenças em saúde pública. Não existem ações de prevenção e controle de doenças com base científica que não estejam estruturadas sobre sistemas de VIEP.

Vigilância e investigação de doenças infecciosas, assim como de seu controle, sejam de casos isolados ou de surtos, são inseparáveis em conceito e em ação, uma inexiste na ausência da outra. Constituem, sem dúvida, as ações fundamentais e imprescindíveis de qualquer conjunto de medidas de controle de doenças infecciosas e adquirem hoje importância fundamental.

A VIEP trabalha realizando busca ativa em prontuários na UMS e as USF`s notificam os casos para a VIEP, que realiza em conjunto com as unidades de saúde a investigação e acompanhamento dos casos.

Segue abaixo as principais doenças referidas no município:

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Tabela 16: Relatório dos agravos de notificação compulsória no município de Terra Nova, no período de 2014 a 2017.

Agravos notificados	2014	2015	2016	2017
N76 Outras Afecções Inflamatorias Da Vagina E Da Vulva	0	0	1	0
Caxumba (Parotidite Epidemica) Sem Complicações)	0	0	0	27
A90 Dengue	13	43	3	2
Doença Pelo Vírus Da Zika	0	217	18	0
Febre Chikunguia	0	7	1	0
B09 Doencas Exantematicas	0	0	0	1
Z209 Acidente De Trabalho Com Exposicao A Material Biologico	0	0	0	0
Acidente Por Animais Peçonhentos	1	3	11	10
Leptospirose	1	0	0	0
Y96 Acidente De Trabalho Grave	0	0	0	0
A309 Hanseniose	1	0	0	0
B19 Hepatites Virais	0	0	0	0
B550 Leishmaniose Visceral	0	0	0	0
G039 Meningite	1	0	0	0
O981 Sifilis Em Gestante	1	2	2	5
A35 Tetano Acidental	0	0	0	0
A169 Tuberculose	6	5	3	2
B019 Varicela Sem Complicações	16	90	18	19
A509 Sifilis Congenita	0	2	0	0
Y09 Violencia Domestica,Sexual E/Ou Outras Violencias	20	23	12	19
N485 Sindrome Da Ulcera Genital (Excluido Herpes Genital)	0	0	0	0
N72 Sindrome Do Corrimento Cervical Em Mulheres	11	13	2	39
A53 Sifilis Em Adulto (Excluida A Forma Primaria)	1	0	0	1
A60 Herpes Genital (Apenas O Primeiro Episodio)	0	1	0	1
A630 Condiloma Acuminado (Verrugas)	4	2	4	2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Anogenitais)				
W64 Atendimento Anti-Rabico	105	61	66	66
A539 Sifilis Nao Especificada	1	1	0	1
R36 Sindrome Do Corrimento Uretral Em Homem	13	7	14	11
Total	182	434	152	202

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Tabela 17: Relatório dos agravos de casos confirmados no período de 2014 a 2017.

Casos confirmados por agravo	2014	2015	2016	2017
Acidente Por Animais Peçonhentos	1	3	11	10
W64 Atendimento Anti-Rabico	105	61	66	66
Dengue	2	5	0	0
Doença Pelo Vírus Da Zika	0	1	0	0
Febre Chikunguia	0	6	0	0
Sífilis Em Gestante	1	2	2	5
A509 Sífilis Congenita	0	2	0	0
A539 Sífilis Nao Especificada	0	0	0	1
A53 Sífilis Em Adulto (Excluida A Forma Primaria)	0	0	0	1
Varicela	1	0	0	0
Y09 Violencia Domestica,Sexual E/Ou Outras Violencias	19	23	12	19
Total	129	103	91	102

O SISPNCD (Sistema do Programa Nacional de Controle da Dengue) e o LIRAA (Levantamento Rápido de Índice de Infestação por *Aedes aegypti*) no município é realizado por dez agentes de endemias que desenvolvem atividades como vistoria de residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais para buscar focos endêmicos. Inspeção cuidadosa de caixas d'água, calhas e telhados, aplicação de larvicidas e inseticidas além de orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas. Realiza-se controle biológico devido ao rápido aumento da resistência do mosquito a várias inseticidas e o controle legal através da aplicação de normas de conduta regulamentadas por instrumentos legais de apoio às ações de controle da dengue. Essas atividades são fundamentais para prevenir e controlar doenças como dengue.

O município de Terra Nova possui o total de 7.410 imóveis, sendo cadastrados na zona urbana 6.279 e na zona rural 1.131 imóveis com 2 pontos estratégicos, sendo 01 cemitério localizado na rua do terreiro e 01 borracharia localizada próximo ao posto de gasolina do município. Desde o ano de 2016 o município não aponta para a vulnerabilidade de ocorrências novos casos de dengue.

Em decorrência de riscos nos casos de dengue em 2015 foi realizado um Plano de Contingência e encaminhado ao Ministério da Saúde no qual o município passou a realizar o Levantamento Rápido

Prefeitura Municipal de Terra Nova



do Índice de Infestação por Aedes Aegypti – LIRAA, em 2017 foram realizados no mês de abril e no mês de outubro.

Tabela 18: Levantamento Rápido do Índice de Infestação por Aedes Aegypti – LIRAA

SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde																			
LIRAA																			
Terra Nova			BA		23 a 27/10/2017														
Índices																			
Estrato	Imóveis		Ae.aegypti (%)		Ae.albopictus (%)		% de Perda	IIP (%)		IB (%)		ITR (Ae.aegypti (%))							
	Prog.	Insp.	TB	Outros	TB	Outros		aeg.	alb.	aeg.	alb.	A1	A2	B	C	D1	D2	E	
1	240	212	0	0,9	0	0	11,7	0,9	0	0,9	0	0	50	50	0	0	0	0	

SVS - Secretaria de Vigilância em Saúde																			
LIRAA																			
Terra Nova			BA		09 A 15 DE ABRIL DE 2017														
Índices																			
Estrato	Imóveis		Ae.aegypti (%)		Ae.albopictus (%)		% de Perda	IIP (%)		IB (%)		ITR (Ae.aegypti (%))							
	Prog.	Insp.	TB	Outros	TB	Outros		aeg.	alb.	aeg.	alb.	A1	A2	B	C	D1	D2	E	
1	240	198	0	1	0	0	17,5	1	0	1	0	0	100	0	0	0	0	0	

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Programa de Combate às Endemias (PCE) está vinculado a VIEP, e desenvolve no município atividades das seguintes endemias: esquistossomose, malária, chagas e dengue. Os programas de combate à Esquistossomose, Chagas e Malária executam ações de controle e prevenção. A maior dificuldade para o desenvolvimento das ações de Vigilância Epidemiológica no município é a ausência de um veículo exclusivo para tal. Foram canceladas por diversas vezes atividades programadas com antecedência, inclusive para zona rural. Atividades como: vacinação, busca ativa, visitas domiciliares, atividades em campo dos agentes de combate às endemias.

IMUNIZAÇÃO

O Setor de Imunização é responsável pelo monitoramento das ações e coberturas vacinais, suporte técnico e abastecimento de vacinas à rede de atenção à saúde. O município possui 05 Salas de Vacina em cada Unidade de saúde da família, composta de geladeira, armários, ar condicionado e computadores.

Além das salas de vacinas, o serviço também compreende uma Rede de Frios, localizada no bairro do Caipe, local que funciona como estoque de Imunobiológico para todo o município, onde atuam dois servidores responsáveis pelo armazenamento, conservação, distribuição e transporte dos produtos. Este Centro possui vacinas que fazem parte calendário básico vacinal das Unidades de Saúde, e as vacinas especiais são solicitadas através de pedidos on-line para a Núcleo Regional de Saúde.

A busca ativa de usuários é realizada pelo agente comunitário de saúde (ACS) e tem se mostrado importante ferramenta no acompanhamento dos esquemas vacinais nas crianças, juntamente com as demais ações da equipe de saúde da família. Analisando os dados do Programa Nacional de Imunizações, observa-se que a cobertura vacinal em Terra Nova nos últimos anos vem crescendo devido à busca ativa de casos.

Tabela 19: Cobertura Vacinal (%) por Tipo de Imunobiológico 2014 – 2017

Coberturas Vacinais em crianças de 1 ano de idade por tipo de vacinas - 2014															
Município	População	BCG		Meningocócica Conjugada C		Penta (DTP/Hi b/HB)		Pneumocócica		Poliomielite		Rotavírus Humano		Febre Amarela	
		Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura

Página 54

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



293170 - TERRA NOVA	180	89	49,44	124	68,89	124	68,89	120	66,67	123	68,33	95	52,78	119	66,11
TOTAL	180	89	49,44	124	68,89	124	68,89	120	66,67	123	68,33	95	52,78	119	66,11

Fonte: Programa Nacional de Imunizações via web

Coberturas Vacinais em crianças de 1 ano de idade por tipo de vacinas - 2015

Município	População	Tríplice Viral (Primeira dose - D1)		Tríplice Viral (Segunda dose - D2)		Tetra Viral ¹ (Dose única - DU)		Hepatite A ³ (Uma dose- D1)		DTP (1º Reforço - REF1)		Pneumocócica 10 valente (Reforço)		Meningocócica C Conjugada (Reforço)		Poliomielite (VOP ou VIP) (Reforço)	
		Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura
293170 - TERRA NOVA	143	118	82,52	76	53,15	74	51,75	117	81,82	103	72,03	115	80,42	107	74,83	101	70,63
TOTAL	143	118	82,52	76	53,15	74	51,75	117	81,82	103	72,03	115	80,42	107	74,83	101	70,63

Fonte: Programa Nacional de Imunizações via web

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Coberturas Vacinais em crianças de 1 ano de idade por tipo de vacinas - 2016

Município	População	Tríplice Viral (Primeira dose - D1)		Tríplice Viral (Segunda dose - D2)		Tetra Viral ¹ (Dose única - DU)		Hepatite A ³ (Uma dose- D1)		DTP (1º Reforço - REF1)		Pneumocócica 10 valente (Reforço)		Meningocócica C Conjugada (Reforço)		Poliomielite (VOP ou VIP) (Reforço)	
		Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura
293170 - TERRA NOVA	118	146	123,73	88	74,58	18	15,25	114	96,61	125	105,9	122	103,3	151	127,9	71	60,17
TOTAL	118	146	123,73	88	74,58	18	15,25	114	96,61	125	105,9	122	103,3	151	127,9	71	60,17

Fonte: Programa Nacional de Imunizações via web

Coberturas Vacinais em crianças de 1 ano de idade por tipo de vacinas - 2017

Município	População	Tríplice Viral (Primeira dose - D1)		Tríplice Viral (Segunda dose - D2)		Tetra Viral ¹ (Dose única - DU)		Hepatite A ³ (Uma dose- D1)		DTP (1º Reforço - REF1)		Pneumocócica 10 valente (Reforço)		Meningocócica C Conjugada (Reforço)		Poliomielite (VOP ou VIP) (Reforço)	
		Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura	Dose	Cobertura
293170 - TERRA NOVA	108	104	96,30	86	79,63	29	26,85	89	82,41	103	95,37	99	91,67	106	98,15	85	78,70
TOTAL	108	104	96,30	86	79,63	29	26,85	89	82,41	103	95,37	99	91,67	106	98,15	85	78,70

Fonte: Programa Nacional de Imunizações via web

VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL

A Vigilância Sanitária é uma atividade multidisciplinar que regulamenta e controla a fabricação, produção, transporte, armazenagem, distribuição, comercialização de produtos e a prestação de serviços de interesse da Saúde Pública. Instrumentos legais, como notificações, autuações e penalidades, são usados como ação preventiva, punindo e combatendo práticas que coloquem em

Prefeitura Municipal de Terra Nova



risco a saúde dos cidadãos. A Vigilância Sanitária tem a responsabilidade de fiscalizar e proteger a população da exposição a situações de risco tanto a nível individual, coletivo e ambiental.

A VISAM de Terra Nova, CNES 3485781 encontra-se ligado a Secretaria Municipal de Saúde composto por um coordenador e dois técnicos conforme a RESOLUÇÃO da CIB-Ba N° 142/2008, que regulamenta a composição adequada da VISAM – Vigilância Sanitária e Ambiental Municipal. Dispõe de alguns equipamentos adquiridos com recursos próprios, para melhor realização dos trabalhos internos tais como: um computador, internet e uma impressora, um armário de aço com duas portas, um armário arquivo com quatro gavetas em aço, duas mesas de escritório, quatro cadeiras e um ventilador. Existe a necessidade de organizar e estruturar a equipe de trabalho com profissionais com vínculo empregatício através do regime estatutário direcionada exclusivamente a serviço da VISAM, adquirir outros equipamentos e materiais termômetro de infravermelho com mira a laser, telefone, para analisar a qualidade dos produtos. A aquisição de equipamentos, a realização de concurso publico e a capacitação profissional são elementos fundamentais para o desenvolvimento da VISAM, para que assim possamos atender as exigências impostas pelas Leis nas esferas Federal, Estadual e Municipal, e dessa forma, ser atendida as solicitações da comunidade local.

Dificuldades encontradas:

- ✓ Dificuldade para a mudança de postura do setor regulado, adequando seu estabelecimento para redução do risco sanitário
- ✓ Cumprir a programação mensal em decorrência da insuficiente disponibilidade de veículo
- ✓ Recursos financeiros disponibilizados pelo PF VISA insuficientes para manutenção e funcionamento da VISA, cabendo ao poder Público Municipal a maior parte para suprir as necessidades financeiras da VISA

Tabela 20 - Produção Ambulatorial do SUS - Bahia - por local de atendimento

Procedimentos	2015	2016	2017
Cadastro de estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária	3	4	2
Investigação de eventos adversos e/ou queixas técnicas	0	0	0

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Inspeção dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária	25	12	7
Licenciamento dos estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária	17	9	4
Atividade educativa para a população	10	5	5
Recebimento de denúncias/reclamações	0	8	6
Atendimento à denúncias/reclamações	0	3	4
Laudo de análise laboratorial do programa de monitoramento de alimentos recebidos pela vigilância	0	60	95
Atividades educativas sobre a temática da dengue, realizadas para a população	0	4	6

SAÚDE DO TRABALHADOR

O termo Saúde do Trabalhador refere-se a um campo do saber que visa compreender as relações entre o trabalho e o processo saúde/doença. Nesta acepção, considera a saúde e a doença como processos dinâmicos, estreitamente articulados com os modos de desenvolvimento produtivo da humanidade em determinado momento histórico. Parte do princípio de que a forma de inserção dos homens, mulheres e crianças nos espaços de trabalho contribui decisivamente para formas específicas de adoecer e morrer. O fundamento de suas ações é a articulação multiprofissional, interdisciplinar e intersetorial.

Para este campo temático, trabalhador é toda pessoa que exerça uma atividade de trabalho, independentemente de estar inserido no mercado formal ou informal de trabalho, inclusive na forma de trabalho familiar e/ou doméstico. Ressalte-se que o mercado informal no Brasil tem crescido acentuadamente nos últimos anos.

Num momento em que o processo de descentralização das ações de saúde consolida-se em todo o país, um dos mais importantes desafios sobre os quais os municípios brasileiros têm se debruçado é o da organização da rede de prestação de serviços de saúde, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde - SUS: descentralização dos serviços, universalidade, hierarquização, equidade, integralidade da assistência, controle social, utilização da epidemiologia para

Prefeitura Municipal de Terra Nova



o estabelecimento de prioridades, entre outros.

No município estão incluídos nesse grupo todos os indivíduos que trabalharam como: empregados assalariados; trabalhadores domésticos; rurais; autônomos; temporários, servidores públicos; os proprietários de micro e pequenas unidades de produção e serviços, entre outros. Também são considerados trabalhadores aqueles que exercem atividades não remuneradas, participando de atividades econômicas na unidade domiciliar; o aprendiz ou estagiário e aqueles temporária ou definitivamente afastados do mercado de trabalho por doença, aposentadoria ou desemprego.

Em relação aos trabalhadores, há que se considerar os diversos riscos ambientais e organizacionais aos quais estão expostos, em função de sua inserção nos processos de trabalho. Assim, as ações de saúde do trabalhador devem ser incluídas formalmente na agenda da rede básica de atenção à saúde. Dessa forma, amplia-se a assistência já ofertada aos trabalhadores, na medida em que passa a olhá-los como sujeitos a um adoecimento específico que exige estratégias - também específicas - de promoção, proteção e recuperação da saúde.

Empresas fixadas no município:

- ✓ Bat têxtil: 160 funcionários e tem como referência em caso de acidente de trabalho a Unidade Mista de Saúde Dr. Otto Alencar e a Clínica saúde em Feira de Santana. Trabalhadores em setor de corte, coleiro e a maior parte a costura. Produz o big bag (sacolas)
- ✓ Alçatec: 236 funcionários e tem como referência em caso de acidente de trabalho a Unidade Mista de Saúde Dr. Otto Alencar. A maioria dos trabalhadores é auxiliar de produção. Produzem cadarço, alça e fio
- ✓ Doce Caseiro: 06 funcionários e tem como referência em caso de acidente de trabalho a Unidade Mista de Saúde Dr. Otto Alencar. Trabalham na produção de doce de leite caseiro

Principais riscos: Riscos físicos como ruído e calor; riscos biológicos como vírus, bactérias e fungos e risco ergonômico é todo fator que possa interferir nas características psicofisiológicas do trabalhador, causando desconforto ou afetando sua saúde. São exemplos de risco ergonômicos levantamento de peso, ritmo excessivo de trabalho, monotonia, repetitividade, postura inadequada de trabalho. O município possui dois sindicatos: o de trabalhador rural e dos professores. Não existe nenhuma instituição afim á saúde do trabalhador no município. O acompanhamento do INSS é regionalizado com Amélia Rodrigues. A emissão da CAT é via on-line para o INSS.

O município com o programa de saúde da família fornece condições para a inserção das ações de saúde do trabalhador no âmbito da rede básica de saúde, pois, estes profissionais sensibilizados na

Prefeitura Municipal de Terra Nova



questão podem estabelecer melhor correlação entre o trabalho e o processo saúde-doença.

ATENÇÃO ESPECIALIZADA

O município dispõe de um Pronto Atendimento através da Unidade Mista de Saúde Dr. Otto Alencar que funciona como porta de entrada de urgências e emergências, atuando na retaguarda das ESF, funcionando com serviço de pronto atendimento em regime de 24hs. A equipe de profissionais é composta por médico plantonistas 24hs, equipe de enfermagem. Não realiza internação hospitalar (não possui AIH, os pacientes ficam aproximadamente por período de 6 horas para observação clínica), possui sala específica para urgência e emergência, requer a aquisição de alguns equipamentos e serviços de Rx e laboratorial. Contamos com uma equipe de especialistas que realizam atendimento ambulatorial; cardiologia, fisioterapia, psiquiatria, pediatria, urologia e ginecologia. As Unidades de referência para continuidade aos atendimentos de urgências e emergências, bem como internação hospitalar são Hospitais Gerais de Salvador e Feira de Santana. O transporte dos pacientes é realizado através de ambulância.

A unidade de urgência e emergência é mantida através de recursos próprios municipais, fato este que gera muita dificuldade financeira para manter o funcionamento da Unidade. O processo de regionalização das urgências e emergências que contemplam o SAMU regional apresentam morosidade na sua efetivação. Os projetos ainda não foram aprovados e não encontram em funcionamento. Além das dificuldades apresentadas o Sistema de Regulação Estadual apresenta um caos na resposta de encaminhamentos feito pelo município. A unidade de emergência não possui leitos e os hospitais pactuados não contra-referenciam os pacientes apresentando um dos maiores entraves do sistema público de saúde.

A implementação da rede de serviços da Atenção Especializada, apresenta elementos importantes, como a ampliação do acesso a este nível de atenção, na perspectiva da integralidade e em tempo adequado, fortalecendo a rede de urgência e emergência, com a organização do pronto atendimento móvel e fixo. Por outro lado, a implementação do processo de regulação de vagas também foi pontuada como de importância para o seguimento deste usuário, ascendendo aos serviços hospitalares e de alta complexidade, se necessário. O município não possui CAPS, contudo vem participando de reuniões com o Núcleo Regional e Saúde e municípios próximos buscando meios para implantação do CAPS regionalizado. Apesar de ter uma Unidade Mista a sua infraestrutura é insuficiente para atender a população.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Decreto 7.508/2011 colocou no cenário institucional do Sistema Único de Saúde (SUS) uma nova dinâmica de gestão, com mudanças nas relações interfederativas, nos princípios e diretrizes organizativos do Sistema. Desde sua publicação, o Ministério da Saúde, junto com estados e municípios, vem elaborando instrumentos normativos e operacionais necessários à sua implementação, incluindo as Diretrizes do Planejamento Regional e o Contrato Organizativo de Ação Pública da Saúde (COAP).

A proposta explicitada no modelo nacional do COAP visa garantir uma gestão compartilhada dotada de segurança jurídica, transparência e solidariedade entre os entes federativos, elementos necessários para a garantia da efetividade do direito à saúde da população brasileira, o centro do SUS.

Este instrumento da gestão compartilhada, tem a função de definir entre os entes federativos as suas responsabilidades no SUS, permitindo a partir de uma região de saúde, uma organização dotada de unicidade conceitual, com diretrizes, metas e indicadores, todos claramente explicitados e que devem ser cumpridos dentro de prazos estabelecidos. Tudo isso pactuado com clareza e dentro das práticas federativas que devem ser adotadas num Estado Federativo.

A garantia de sustentabilidade das intenções aqui apresentadas pressupõem processos integrados, unidos pelos esforços que buscam dar consistência às ações. A Lei Complementar 141/2012 reforça estas ações definindo assim, os três instrumentos básicos de planejamento: Plano de Saúde, Programação Anual e Relatório Anual de Gestão. A Programação Anual passa a figurar como módulo operativo para propiciar exequibilidade e a consequente materialidade às metas, detalhando as estratégias para alcance dos resultados, como também os responsáveis, prazos e recursos para sua viabilização.

Além dessa manifestação de intenções é imprescindível a efetivação dos instrumentos utilizados pelo SUS com os planos e projetos da Gestão Municipal, articulados como uma verdadeira política pública de saúde. O PPA, a LDO, a LOA e outras proposições necessitam de interação dialógica, bem como do exercício do controle social e da gestão participativa. O monitoramento e avaliação das ações deverão estar articulados de modo a acompanhar e aferir produtos, processos de formulação e aplicação dos instrumentos, bem como os resultados que se pretendem alcançar enquanto impacto no cenário de intervenção.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



GESTÃO DE PESSOAS

A Secretaria tem se empenhado para regularizar a contratação e admissão de seus funcionários pela dificuldade da fixação de profissionais no município. Aproximadamente 50% dos servidores municipais são efetivos inclusive os Agentes Comunitário de Saúde e o Agentes de Combate às Endemias. Em dezembro de 2017 foi realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais. Outras providências têm sido estudadas para a fixação de profissionais de saúde no município regularizando a composição do quadro funcional. O município não tem Plano de Cargos e Carreiras.

Tabela 21: Quadro funcional por vínculo empregatício.

PROFISSIONAIS SUS	
OUTROS	
Tipo	Total
BOLSA	4
CONTRATO VERBAL/INFORMAL	1
TOTAL	5
VINCULO EMPREGATICIO	
Tipo	Total
CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO	53
ESTATUTARIO	60
TOTAL	113

Fonte: CNES

CONTROLE SOCIAL

O Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova – BA (CMSTN) foi criado pela Lei nº 175 de 18 de agosto de 1995 e modificada pela Lei nº 285 de 26 de dezembro de 2005, com regulamentação do poder executivo, tem como objetivos básicos estabelecer controlar e avaliar a Política Municipal de Saúde, além das funções previstas na Lei n.º 8.142/90, constituindo-se um órgão colegiado responsável pela Coordenação do Sistema Único de Saúde a nível municipal. Tem função deliberativa, normativa, fiscalizadora e consultiva.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



O CMSTN é composto de oito membros titulares com seus respectivos suplentes sendo 50% de representantes de saúde (Entidades religiosas, Sindicato de Trabalhadores urbanos e rurais, organização de moradores e Movimento social e populares organizados), Trabalhadores de Saúde (Associação de Agentes Comunitários de Saúde, Profissionais de Saúde) e Poder Executivo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Ação Social). Para operacionalizar a participação social a Secretaria Municipal de Saúde de Terra Nova - BA, são realizadas reuniões mensais na primeira quinta – feira do mês as nove horas. O município tem buscado trabalhar de forma coesa o Controle Social através da interação com o Conselho Municipal de Saúde e formação de Conselhos Locais de saúde nas Unidades de Saúde da Família.

A participação social é um importante instrumento que vai garantir à sociedade informações e a garantia de seus direitos, além de proporcionar o controle social sobre o processo.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DIRETRIZES

O presente Plano Municipal de Saúde tem por objetivo aperfeiçoar o Sistema Único de Saúde no município de Terra Nova para que a população tenha acesso integral as ações e serviços de qualidade, de forma oportuna, contribuindo assim para a melhoria das condições de saúde, para redução das iniquidades e para a promoção da qualidade de vida. O alcance das metas que serão propostos para o período de 2018-2021 será orientado por três programas contendo 23 diretrizes a seguir explicitadas:

ROL DOS PROGRAMAS, DIRETRIZES, OBJETIVOS METAS E INDICADORES

I - Programa Terra da Saúde

Objetivo: Desenvolver a qualidade de vida da população do município através da integração de ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como garantir oferta e serviço de saúde sempre baseados na equidade da assistência.

Diretriz 1: Manter as Ações em Vigilância em Saúde

A seguinte diretriz busca consolidar o desenvolvimento das ações da Vigilância em Saúde, que se constituem de práticas integradas de promoção da saúde da população, vigilância em saúde contemplando vigilância epidemiológica e vigilância sanitária.

Objetivo: Realizar ações em vigilância em saúde no município

Meta: Desenvolver 100% das ações de vigilância em saúde no município

Indicador: Percentual das ações desenvolvidas

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$1.917.930.00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
01	Desenvolver ações de saúde do trabalhador	10	Nº de ação realizada	VIEP
02	Investigar todos os óbitos	100%	Percentual de óbitos investigados	VIEP
03	Realizar trabalho educativo junto à população Agente de Combate a Endemias (ACE)	20	Nº de registros no e-sus	VIEP
04	Capacitar equipes de saúde enfatizando sobre o tratamento e acompanhamento da tuberculose	02	Nº de capacitação realizada	VIEP
05	Qualificar a informação notificada no SINAN	100%	Percentual de Agravos encerrados em tempo oportuno (SINAN)	VIEP
06	Buscar integração entre a VISA e outros setores	10	Nº de participação de eventos em parceria com outros setores	VISA
07	Utilizar os meios de comunicação disponíveis para divulgação dos serviços da VISA e VIEP	10	Nº de divulgação realizada	VIEP e VISA
08	Realizar inspeções em feira livre e distribuição de folders	10	Nº de inspeção realizada	VISA
09	Notificar os casos de violência sexual, doméstica e outras violências	100%	Proporção notificação realizada	VIEP
10	Realizar palestra com os comerciantes	04	Nº de palestra realizada	VISA

Página 65

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



11	Executar inspeções de estabelecimentos com solicitação de alvarás	100%	Percentual de inspeção realizada nos estabelecimentos	VISA
12	Atualizar os cadastros dos estabelecimentos	80%	Percentual de atualização realizada	VISA
13	Realizar palestra sobre consumo de sal e gorduras	08	Nº de palestra realizada	VISA
14	Apurar as denúncias recebidas	80%	Percentual de apuração	VISA
15	Realizar coleta de água tratada e bruta (sisagua)	360	Nº de coleta realizada	VISA
16	Desenvolver atividades educativas para população sobre dengue	10	Nº de atividade desenvolvida	VISA
17	Realizar análises obrigatórias para o parâmetro coliformes totais e lançar no SISAGUA	90%	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	VISA
18	Desenvolver ações de educação sanitária referentes à Vigilância Sanitária	20	Nº de ações realizadas	VISA
19	Notificar casos de agravos ou doenças relacionadas ao trabalho	100%	Percentual de notificação realizada	VIEP
20	Desenvolver ações de saúde do trabalhador (ST) nas inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos que a VISA atua	80%	Percentual de ações de ST desenvolvidas	VISA

Página 66

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Diretriz 2: Manutenção das Ações da Atenção Básica
A referida diretriz está relacionada a atenção básica que é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades, bem como qualificação dos serviços de saúde.
Objetivo: Ampliar o impacto da atenção básica (AB) sobre as condições de saúde da população
Meta: Manter cobertura da atenção básica em 100%
Indicador: Percentual de cobertura da AB
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 2.136.840,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Manter equipe mínima nas UBS	05	Nº de unidades com equipe mínima	SMS
2	Revisar as micro áreas do território das UBS	100%	Percentual de unidades com revisão realizada	AB
3	Encaminhar para realização de mamografia de rastreamento mulheres de 50 a 69 anos	80%	Percentual de mulheres com mamografia realizada	UBS
4	Manter fluxo de notificação semanal de diarreia	100%	Percentual de unidades com fluxo mantido	UBS
5	Oferecer atendimento a criança em todas as fases de seu desenvolvimento	100%	Percentual de unidades com oferta de atendimento	UBS

Página 67

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



6	Garantir o acolhimento preferencial ao idoso em situação de vulnerabilidade nas UBS	100%	Percentual de unidades com acolhimento realizado	UBS
7	Enfatizar sobre a importância do aleitamento materno durante os encontros nas consultas com as gestantes	100%	Percentual de unidades com orientação realizada	UBS
8	Abordar a temática da hanseníase em sala de espera	10	Nº de sala de espera realizada	UBS

Diretriz 3: Reformar e ou Ampliar e Aparelhamento da Unidade Mista de saúde

Esta diretriz visa a estruturação e o fortalecimento da assistência prestada pelo município propondo uma estrutura física da Unidade Mista de maneira acolhedora e dentro dos melhores padrões de qualidade.

Objetivo: Requalificar a Unidade Mista

Meta: Reformar e ou ampliar e equipar 01 Unidade Mista de saúde.

Indicador: Reforma e ou ampliação realizada

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$ 1.310.844.000

Seq	Ações	Meta Física Planejada	Indicador	Responsável
1	Realizar reforma ou ampliação da Unidade Dr. Otto Alencar	01	Nº de reforma ou ampliação realizada	SMS

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Diretriz 4: Manutenção das Ações com os Pacientes com Risco Vascular
O HIPERDIA destina-se ao cadastramento de portadores de hipertensão arterial e ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do Sistema Único de Saúde, permitindo gerar informação para aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes cadastrados.
Objetivo: Ampliar a atenção aos pacientes do HIPERDIA
Meta: Atualizar o cadastro de 100% dos pacientes com hipertensão e diabetes
Indicador: Percentual das ações realizadas
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 227.872.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar busca ativa dos pacientes diagnosticados com hipertensão e diabetes	100%	Percentual das unidades com busca ativa realizada	UBS
2	Promover ações educativas para o controle de condições e fatores de risco e prevenção de complicações das doenças cardiovasculares	20	Nº de ações educativas realizadas	UBS
3	Cadastrar todos os portadores diabetes no e-sus	100%	Proporção de pessoas com diabetes cadastradas	UBS
4	Cadastrar todos os portadores hipertensão no e-sus	100%	Proporção de pessoas com hipertensão cadastradas	UBS
5	Realizar atendimento as pessoas com hipertensão	65%	Média de atendimento por pessoas com hipertensão	UBS

Página 69

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



6	Realizar atendimento as pessoas com diabetes	65%	Média de atendimento por pessoas com diabetes	UBS
---	--	-----	---	-----

Diretriz 5: Manutenção das ações do Tratamento Fora do Domicílio/TFD

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento.

Objetivo: Oferecer um serviço efetivo aos pacientes do TFD

Meta: Assegurar o atendimento de 100% das solicitações de Tratamento Fora do Domicílio/TFD, conforme critérios regulamentados

Indicador: Percentual de solicitações atendidas

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$ R\$ 423.546.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar assistência financeira ao usuário no Tratamento Fora do Domicílio-TFD	100%	Percentual de solicitação atendida	TFD

Diretriz 6: Valorização e Capacitação Continuada dos Servidores do FMS

Nesta diretriz estão contempladas a participação dos profissionais em programas educativos com enfoque na corresponsabilização, como forma de aprimorar sua atuação na instituição.

Objetivo: Promover o aprimoramento e atualização dos profissionais

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Meta: Desenvolver 40 capacitações profissionais para os servidores do FMS
Indicador: Número de capacitações realizadas
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 128.343.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Promover eventos de capacitação para os servidores do FMS	40	Nº de eventos realizados	SMS e AB
3	Qualificar os servidores da atenção básica e pronto atendimento	100	Nº de servidores que participaram do processo de qualificação	SMS
4	Adquirir equipamento (tela para retroprojeter)	01	Nº de equipamento adquirido	SMS

Diretriz 7: Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica	
A seguinte diretriz engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.	
Objetivo: Disponibilizar 70% de acesso dos usuários aos medicamentos relacionados no REMUME	
Meta: Disponibilizar acesso dos usuários aos medicamentos relacionados pelo município no REMUME	
Indicador: Percentual de medicamentos disponibilizado	
Período: 2018-2021	

Página 71

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Previsão Orçamentária: R\$ 530.076.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Garantir o abastecimento regular de medicamentos e insumos farmacêuticos nas UBS	100%	Percentual de unidades com abastecimento realizado	CAF
2	Implantar controle de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF e UBS	100%	Percentual de unidades com controle implantado	CAF
3	Aumentar o fornecimento de contraceptivo	30%	Percentual de aumento	CAF
4	Reformar a CAF	01	Nº de farmácia reformada	SMS

Diretriz 8: Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Atenção Básica
Esta atuação integrada possibilita o atendimento individualizado ou compartilhado, caso necessário pela equipe multiprofissional na Unidade de Saúde através de agendamento com profissionais capacitados.
Objetivo: Apoiar o atendimento da Atenção Básica no município, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações
Meta: Atender 80 % das solicitações de marcação
Indicador: Percentual de solicitações atendidas
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 442.972.00

Página 72

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
-----	-------	------------------------	-----------	-------------

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



1	Disponibilizar vagas para consulta com a Equipe Multiprofissional para os usuários	100%	Percentual de unidades com vagas disponíveis	UBS
2	Realizar marcação de consultas com a Equipe Multiprofissional nas UBS	300	Nº de atendimento realizado	UBS
3	Ofertar VD aos pacientes acamados	100%	Percentual de unidades que realizam a VD	UBS

Diretriz 9: Desenvolvimento e Manutenção do Programa Saúde da Família	
Busca-se com esta diretriz a consolidação da Atenção tem o objetivo principal de promover resolutividade por meio das ações de melhoria do acesso e acolhimento; fomento ao provimento e qualificação do cuidado e da gestão da Atenção Básica.	
Objetivo: Promover resolutividade por meio das ações de melhoria do acesso e acolhimento	
Meta: Assegurar acesso a 100% dos serviços da AB	
Indicador: Percentual de acesso aos serviços	
Período: 2018-2021	
Previsão Orçamentária: R\$ 2.304.847,00	

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar manutenção dos equipamentos de saúde das unidades	100%	Percentual das unidades com equipamentos com manutenção realizada	SMS
2	Fornecer materiais e insumos para a realização dos atendimentos	100%	Percentual de unidades com materiais e insumos fornecidos	SMS

Página 73

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



3	Adquirir equipamentos para as UBS	5	Nº de unidades com equipamentos adquiridos	SMS
4	Realizar supervisão nas unidades	24	Nº de supervisão realizada	CAB
5	Cadastrar os usuários no e-sus	100%	Percentual de usuários cadastrados	UBS
6	Atualizar os cadastros individuais e domiciliares das UBS	100%	Percentual de cadastros atualizados	UBS

Diretriz 10: Manutenção das Ações de Saúde Bucal

As equipes de saúde bucal desenvolvem um trabalho importante dentro da estratégia de saúde da família através de ações de prevenção, promoção e recuperação fortalecendo o vínculo com os usuários.

Objetivo: Ofertar serviços odontológicos

Meta: Realizar 100% das ações de saúde bucal

Indicador: Percentual das ações realizadas

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$ 925.628.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar levantamento epidemiológico de cárie dentária	05	Nº de unidade que realiza levantamento epidemiológico	Saúde Bucal
2	Realizar atendimento odontológico a gestante	70%	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Saúde Bucal

Página 74

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



3	Atender pacientes com risco vascular	50%	Proporção de pacientes com atendimento odontológico realizado	Saúde Bucal
4	Realizar salas de esperas nas unidades	50	Nº de salas de esperas realizadas	Saúde Bucal
5	Realizar aquisição de escovas para realização de escovação	2000	Nº de escovas adquiridas	Saúde Bucal
6	Atender urgência odontológica	100%	Percentual de atendimentos de urgência odontológica	Saúde Bucal

Diretriz 11: Manutenção das ações do Programa Saúde na Escola -PSE

Reafirma-se, na diretriz 12, a importância da política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.

Objetivo: Integração da saúde e educação para implementação do programa

Meta: Realizar 48 ações educativas de promoção e prevenção da saúde nas escolas da rede municipal de ensino.

Indicador: Número de ações realizadas

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$ \$ 47.294.00

Página 75

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
-----	-------	------------------------	-----------	-------------

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



1	Realizar ação de combate ao mosquito <i>Aedes aegypti</i>	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
2	Realizar ação de promoção das práticas Corporais, da atividade física e do lazer nas escolas	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
3	Realizar ação de prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
4	Realizar ação de promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
5	Realizar ação de prevenção das violências e dos acidentes	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
6	Realizar ação de identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
7	Realizar ação de promoção e avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
8	Realizar ação de verificação da situação vacinal	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
9	Realizar ação de promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS

Página 76

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2058 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



10	Realizar ação de promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
11	Realizar ação de direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
12	Realizar ação de promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração	70%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS

Diretriz 12: Manutenção das ações do Programa de Qualidade (pagamento por desempenho)	
Busca-se, com esse compromisso, incrementar o desempenho do sistema por meio da melhoria da cobertura assistencial e serviços de saúde, da ampliação do acesso, da regulação da oferta da atenção especializada, buscando garantir a integralidade do cuidado.	
Objetivo: Qualificar a assistência prestada aos usuários	
Meta: Realizar 100% das ações para melhoria qualidade prestada	
Indicador: Percentual de ações realizadas	
Período: 2018-2021	
Previsão Orçamentária: R\$ 759.992.00	

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
-----	-------	------------------------	-----------	-------------

Página 77

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



1	Realizar seis consultas de pré-natal, sendo a Primeira até 20ª semana gestacional	60%	Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré-natal realizadas, sendo primeira até a 20ª semana de gestação	UBS
2	Realizar exames para sífilis e HIV nas gestantes	60%	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	UBS
3	Realizar atendimento odontológico as gestantes	60%	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	UBS
4	Realizar exame citopatológico do colo do útero das mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos	40%	Cobertura de exame citopatológico	UBS
5	Realizar cobertura vacinal da pólio e penta, conforme preconizado pelo MS	95%	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	UBS
6	Realizar aferição de PA	50%	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida no semestre	UBS
7	Solicitar de exame hemoglobina glicada	50%	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	UBS

Diretriz 13: Manutenção das ações dos Agente Comunitários de Saúde – ACS

O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.

Objetivo: Valorizar o trabalho desempenhado pelos ACS

Meta: Fortalecer a política da atenção básica em 100%.

Página 78

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP – 44.270-000 – CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Indicador: Percentual de fortalecimento
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 4.142.672.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Adquirir fardamento para os ACS	26	Nº de ACS com fardamento	SMS
2	Acompanhar crianças menores de um ano	70%	Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas pelo ACS no domicílio	ACS
3	Realizar VD	50%	Média de VD realizadas pelos ACS por família cadastrada	ACS
4	Encaminhar os ACS para concluir formação	6	Nº de ACS com formação concluída	SMS

Diretriz 14: Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde
Esta diretriz objetiva o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Através da manutenção das unidades é possível fornecer qualidade no serviço prestado.
Objetivo: Viabilizar materiais e insumos para realização das atividades
Meta: Realizar 100% das ações para atendimento ao usuário

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2058 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Indicador: Percentual de ações realizadas
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 232.489,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Manter serviço de coleta do lixo hospitalar	100%	Percentual de unidades com coleta realizada	SMS
2	Elaborar protocolos assistenciais integrados (Manual de Enfermagem e Regimento Interno de Enfermagem)	2	Nº de protocolo elaborado	CAB
3	Agendar consulta médica	80%	Proporção de consultas médicas de demanda agendada	UBS
4	Atender consulta de urgência	20%	Proporção de consultas médicas de urgência	UBS
5	Agendar consulta de enfermagem	50%	Média de atendimentos de enfermagem	UBS

Diretriz 15: Melhoria e Expansão das Ações de Saúde
A expansão das ações de saúde visa levar os serviços para fora das unidades de saúde para promover mais acessibilidade para os usuários e qualificar a assistência prestada nas unidades de saúde.
Objetivo: Melhorar a qualidade do serviço prestado aos usuários
Meta: Implementar 100% das ações para qualificar as unidades

Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2058 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Página 80

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Indicador: Percentual das ações implementadas
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 278.074.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Atender usuários com transtorno mental nas UBS	05	Nº de unidade com atendimento realizado	UBS
2	Realizar acompanhamento das famílias do PBF	80%	Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família	UBS
3	Reformar a UBS Humberto Teixeira de Sena Filho	01	Nº de unidade reformada	UBS

<p>Diretriz 16: Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade</p> <p>Os serviços assistenciais do SUS organizam-se em ações da atenção básica e em ações da média e alta complexidade, que envolvem a assistência ambulatorial e hospitalar de todas as especialidades. Visando à promoção dos direitos sociais da saúde consagrados na Constituição Federal com observância aos princípios/diretrizes da regionalização e da hierarquização da atenção à saúde, a Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade responde pela elaboração de programas, normas, diretrizes e orientações para a execução de procedimentos de Média e Alta Complexidade nos serviços de saúde do SUS, relativamente às políticas sob sua responsabilidade direta. Salienta-se, por oportuno, que há procedimentos relacionados a essa temática que estão disseminados nas mais diversas políticas do Ministério da Saúde.</p> <p>Objetivo: Atender as urgências e emergências do município de acordo com a estrutura da Unidade Mista</p>
--

Página 81

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Meta: Atender 100% dos principais agravos de saúde da população
Indicador: Percentual de agravos atendidos
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 49.900.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Adquirir UTI Móvel	01	Nº de UTI Móvel adquirida	SMS
2	Manter equipe mínima completa (médico, enfermeiro e técnico em enfermagem), para atuar no plantão 24 horas	01	Nº de equipe mantida	SMS
3	Solicitar regulação dos pacientes, conforme indicação médica	100%	Percentual de pacientes regulados	UMS
4	Implantar o Protocolo de Classificação de Risco na Unidade de Pronto Atendimento	01	Nº de protocolo Implantado	UMS
5	Realizar atendimento ambulatorial de fisioterapia	1.920	Nº de atendimento realizado	Fisioterapia
6	Realizar atendimento ambulatorial de psiquiatria	1.920	Número de atendimento realizado	UMS

Página 82

Diretriz 19: Participação em Consórcio Público Interfederativo de Saúde

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Esta diretriz refere-se à manutenção do município de Terra Nova no Consórcio Interfederativo de Saúde da região de Feira de Santana. No qual foram pactuados realização de consultas, exames e procedimentos diversos para melhor atender a população.
Objetivo: Disponibilizar acesso a população a realização de consultas, exames e procedimentos
Meta: Ofertar 100% da pactuação realizada com a Policlínica
Indicador: Percentual de oferta dos serviços
Período: 2018-2021
Previsão Orçamentária: R\$ 168.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Custear o Consórcio de Saúde	100%	Percentual do consórcio custeado	SMS

Diretriz 20: Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19)
Esta diretriz contempla ações para o desenvolvimento e manutenção do Secretaria Municipal de Saúde de maneira a fornecer subsídios para execução das ações de saúde.
Objetivo: Desenvolver ações de combate ao COVID-19
Meta: Realizar 100% das ações programadas para enfrentamento ao COVID-19
Indicador: Percentual de ações realizadas
Período: 2020-2021
Previsão Orçamentária: R\$ R\$ 600.000,00

Página 83

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP – 44.270-000 – CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Criar Comitê de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle COVID-19	01	Nº de Comitê criado	SMS
2	Realizar reuniões periódicas do Comitê	06	Nº de reuniões realizadas	COMITÊ
3	Realizar Barreira Sanitária no município nos três pontos principais (Rio Fundo, Sede e Jacu)	03	Nº de Barreira realizada	SMS
4	Definir novo fluxo de atendimento para atender os casos suspeitos e confirmados do COVID-19 (UMS e UBS)	06	Nº de unidades com fluxo definido	UBS e UMS
5	Realizar Toque de Recolher no município a partir do mês de junho	01	Nº de toque de recolher realizado	SMS
6	Elaborar Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento ao COVID-19	01	Nº de Plano elaborado	SMS
7	Realizar aquisição de teste rápido	10.000	Nº de teste adquirido	SMS
8	Adquirir materiais e insumos para as unidades de saúde	100%	Percentual de unidades com aquisição realizada	SMS
9	Fazer adesão ao Teleatendimento no e-gestor	05	Nº de unidades com adesão realizada	SMS

II - Programa Cidade Participativa

Objetivo: Promover uma gestão integrada de políticas públicas com a sociedade e as diversas esferas governamentais ampliando

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



espaços de participação popular, modernizando e garantindo a transparência da Gestão Pública.

Diretriz 1: Manutenção dos Conselhos Municipais no âmbito da Saúde	
Esta diretriz visa proporcionar a efetiva participação da sociedade de maneira que possa intervir nas ações do Sistema Único de Saúde, fazendo valer seus interesses. O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do SUS em cada esfera de governo, bem como são estratégias institucionais que objetivam a participação social e abrem as portas dos SUS à sociedade civil organizada.	
Objetivo: Manter o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	
Meta: Qualificar 100% da instância de controle social Municipal de Saúde	
Indicador: Percentual do CMS qualificado	
Período: 2018-2021	
Previsão Orçamentária: R\$ 213.909,00	

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar reunião mensal do CMS	18	Nº de reuniões realizadas	CMS
2	Promover capacitação para os Conselheiros	02	Nº de capacitação realizada	SMS e CMS

III - Programa Apoio Administrativo

Objetivo: Apoiar implementações de planos e programas de governo, consolidando o orçamento de todas as unidades da estrutura organizacional, acompanhando sua execução.

Página 85

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP - 44.270-000 - CNPJ: 11.448.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2068 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Diretriz 1: Desenvolvimento e Manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde

Esta diretriz contempla ações para o desenvolvimento e manutenção do Fundo Municipal de Saúde de maneira a fornecer subsídios para execução das ações.

Objetivo: Desenvolver e manter as ações do Fundo Municipal de Saúde

Meta: Desenvolvimento de 100% das ações do Fundo Municipal de Saúde

Indicador: Percentual das ações realizadas

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$ 7.210.566,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Custear diária dos servidores	100%	Percentual custeio realizado	SMS
2	Custear despesa com consultoria	100%	Percentual custeio realizado	SMS

Diretriz 2: Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Esta diretriz contempla ações para o desenvolvimento e manutenção do Secretaria Municipal de Saúde de maneira a fornecer subsídios para execução das ações de saúde.

Objetivo: Desenvolver e manter as ações da Secretaria Municipal de Saúde

Meta: Realizar 100% das ações programadas

Indicador: Percentual de ações realizadas

Período: 2018-2021

Previsão Orçamentária: R\$ 1.819.151,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Custear material de consumo	100%	Percentual de custeio realizado	SMS
2	Custear os vencimentos e vantagens fixas dos servidores	100%	Percentual de custeio realizado	SMS

Prefeitura Municipal de Terra Nova



EMENDA PARLAMENTAR

- Proposta n. 36000.1123642/01-700 cadastrada junto ao sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de Emenda Parlamentar n. 26010018, para custeio (INCREMENTO PAB), no valor de R\$ 380.000,00
- Proposta n. 11449.9960001/17-701 cadastrada junto ao sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de Emenda Parlamentar n. 26010018, para construção de Academia da Saúde, no valor de R\$ 81.000,00
- Proposta n. 11449.9960001/17-704 cadastrada junto ao sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de Emenda Parlamentar n. 30620008, para Aquisição de Equipamentos, no valor de R\$ 219.990,00
- Proposta n. 11449.9960001 18-002 cadastrada junto ao sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de Emenda Parlamentar n. 27420002, para Aquisição de Equipamentos, no valor de R\$ 190.000,00
- Proposta n. 11449.9960001 18-003 cadastrada junto ao sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS), de Emenda Parlamentar n. 27420002, para Aquisição de Equipamentos, no valor de R\$ 210.000,00

Prefeitura Municipal de Terra Nova



FOTOS

REUNIÃO AMPLIADA DO CMS



REUNIÃO AMPLIADA NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Terra Nova



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Revista Baiana de Saúde Pública, Plano Estadual de Saúde 2016-2019. Secretaria da Saúde do Estado da Bahia. v. 40, supl. 3, out./dez. 2016, Salvador, 2016. Trimestral. Publicado também como revista eletrônica. ISSN 0100-0233 E-ISSN 2318-2660.

BAHIA. Manual Prático de Apoio a elaboração de Planos Municipais de Saúde / Secretaria de Saúde do Estado da Bahia. Salvador: SESAB, 2013

Datasus / Indicadores e Dados Básicos. Disponível em: <http://www.datasus.gov.br>

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constitui%C3%A7ao_Compilado.htm

Lei no. 8.080, de 19/set/1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes. <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/leis/L8080.htm>

Lei no. 8.142, de 28/dez/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>

Portaria no. 648, de 28/mar/2006. Aprova a Política Nacional e Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o PSF e o PACS. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/prtGM648_20060328.pdf

Portaria no. 698, de 30/mar/2006. Define que o custeio das ações de saúde e de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS. Disponível em: www.saude.gov.br

Portaria GM nº 2.048 de 03 de setembro de 2009. Aprova e Regulamenta o Sistema Único de Saúde. Disponível em: www.saude.gov.br

Portaria GM/MS nº 2669 de 03 de novembro de 2009. Orientações acerca dos indicadores de monitoramento avaliação do pacto pela saúde, nos componentes pela vida e de gestão para o biênio 2010 – 2011. Disponível em: www.saude.gov.br

PORTARIA Nº 2.001, DE 3 DE AGOSTO DE 2017. Altera a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

SESAB – Secretaria Estadual de Saúde do Estado da Bahia. Disponível em: www.saude.ba.gov.br/dis/informacaoemsaude

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33
Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Proposta de Plano de Governo 2017-2020 PDT Um Partido Socialista. Plano Municipal de Saúde 2014-2017 do município de Terra Nova.

Diário Oficial do Município de Terra Nova. Plano Plurianual 2018-2021. Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 | Ano I – Edição 00185 | Caderno 1.

Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto C Diagnóstico Técnico Participativo. Apoio aos Planos Municipais de Saneamento Básico Consórcio Portal do Sertão.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Histórico de Revisão	
Revisão	Data
R00	27.02.2018
R01	05.12.2019
R02	22.07.2020

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA

C M S
Conselho Municipal de Saúde
Terra Nova - B.A.

Resolução nº 08/2020

“Aprova Revisão da Programação Anual de Saúde 2020”

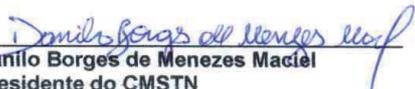
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião ordinária, realizada no dia 22 de julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2020.

Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 22 de julho de 2020.


Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 08 / 2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.


Marineide Pereira Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Terra Nova



PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2020 (1ª REVISÃO) TERRA NOVA-BA

TERRA NOVA

2020

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Página **1**

Prefeitura Municipal de Terra Nova



EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Danilo Borges Maciel

Presidente do Conselho Municipal de Saúde Antônio

Luiz Santos Reis

Secretário Municipal de Saúde

Rosane dos Santos Dias Góis

Subsecretária de Saúde

Patrícia Gabriela Rios Ribeiro Gomes

Coordenadora de Atenção Básica

Silésia Elany A. Chiacchio

Coordenador da VISA – Vigilância Sanitária

Jaqueline Lispector

Coordenadora da VIEP – Vigilância Epidemiológica

Alexandre Requião

Coordenadora da Assistência Farmacêutica

Nilma Alves Vaz

Coordenadora da Unidade Mista Dr. Otto Alencar

Prefeitura Municipal de Terra Nova



LISTA DE SIGLAS

- AB – Atenção Básica
- ACS – Agente Comunitário de Saúde
- ACE – Agente de Combate a Endemias
- AF – Assistência Farmacêutica
- CAB – Coordenação de Atenção Básica
- CAF – Central de Assistência Farmacêutica CMS – Conselho Municipal de Saúde
- FMS – Fundo Municipal de Saúde
- LOA – Lei Orçamentária Anual
- PAS – Programação Anual de Saúde
- PMS – Plano Municipal de Saúde
- PPA – Plano Plurianual
- PSE – Programa Saúde na Escola
- REMUME – Relação Municipal de Medicamentos
- SB – Saúde Bucal
- SMS – Secretaria Municipal de Saúde
- SUS – Sistema Único de Saúde
- UBS – Unidade de Básica de Saúde
- VIEP – Vigilância Epidemiológica
- VISA – Vigilância Sanitária
- TFD – Tratamento Fora do Domicílio

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Sumário

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO.....	2
IDENTIFICAÇÃO.....	5
APRESENTAÇÃO.....	6
INTRODUÇÃO	7
DIRETRIZES	8
ROL DOS PROGRAMAS, DIRETRIZES, OBJETIVOS METAS E INDICADORES	8
RECURSO PARA INCREMENTO DO PAB	26
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	27

Prefeitura Municipal de Terra Nova



IDENTIFICAÇÃO

Município: Terra Nova Estado: BA

População IBGE estimada: 13.033 (2019)

Densidade Demográfica: 68 hab/km² **Índice de Desenvolvimento Humano:** 0,67 **PIB Per capita:** 5.117,30 (2011)

% da população em extrema pobreza: 15,22 (2010)

% da população com plano de saúde: 1,59 (Junho/2017) **Área Territorial:** 198,925 km²

Código do Município no IBGE: 293170

Macro Região de Saúde: Centro Leste

Prefeito(a) Municipal de Terra Nova: Marineide Pereira Soares

Endereço: Dr. Flávio Godofredo Pereira, No. 02 – Centro – Terra Nova/BA CEP: 44.270-000

Fone: (075) 3238-2098

E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Colegiado de Gestão Regional: Núcleo Regional de Saúde de Feira de Santana

Prefeitura Municipal de Terra Nova



APRESENTAÇÃO

A presente Programação Anual de Saúde (PAS 2020), está em consonância com o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, bem como com o Plano Plurianual 2018-2021. A PAS 2020, apresenta as diretrizes, objetivos, metas, indicadores e previsão orçamentária, com suas respectivas ações que irá propiciar sua avaliação e monitoramento.

Os recursos financeiros destinados à execução das metas da PAS 2020, no município de Terra Nova, foi realizada através da previsão orçamentária contida na Lei Orçamentária Anual (LOA). As metas da Programação Anual de Saúde de 2019 foram revisadas e reprogramadas para a Programação Anual de Saúde de 2020.

A Programação Anual de Saúde de 2020, foi elaborada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde. Espera-se que este documento expresse o compromisso de governo de Terra Nova com a sociedade está em consonância com as políticas de saúde Federal e Estadual, conforme os princípios e diretrizes dos instrumentos jurídico-legais que regulam o funcionamento do SUS.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



INTRODUÇÃO

Esta Programação Anual de Saúde 2020 (PAS), foi aprovada pela Resolução CMS nº. 01/2020 é resultante do exercício democrático e deverá constituir-se em instrumento de trabalho de referência para a gestão da saúde no município de Terra Nova, ao definir as ações, os recursos financeiros e outros elementos que contribuem para o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas expressas no Plano Municipal de Saúde 2018-2021 (PMS). As ações anuais para cada meta definida, os indicadores utilizados no monitoramento e na avaliação de sua execução estão previstas na PAS.

A PAS de Terra Nova é fruto do resultado de diversas rodadas de discussão dos setores integrantes do Sistema Municipal de Saúde, a partir da análise dos documentos anteriores como o Plano Municipal de Saúde, a PAS 2019, as diretrizes prioritárias relativas à Saúde, contida na Lei Orçamentária Anual (LOA).

O presente documento apresenta as informações mencionadas seguindo a mesma estrutura programática do Plano Municipal de Saúde, ou seja, em diretrizes apresentadas com seus respectivos, objetivos, metas, indicadores e previsão orçamentária.

Os recursos destinados à execução das ações do Sistema Único de Saúde de Terra Nova (SUS-TN), são movimentados pelo Fundo Municipal de Saúde (FMS), que recebe as transferências municipais, estaduais e federais.

Os principais instrumentos de gestão do SUS, e que caminham de forma integrada, são: o Plano de Saúde, a Programação Anual de Saúde (PAS), o Relatório de Gestão (RAG) e os Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA), mantendo a uniformidade de objetivos, diretrizes e metas com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA)

Prefeitura Municipal de Terra Nova



DIRETRIZES

A presente Programação Anual de Saúde 2020, apresenta através do rol dos programas suas diretrizes, objetivos, metas, indicadores e previsão orçamentária. O alcance das metas que serão propostos para o período de 2020 será orientado por três programas contendo 23 diretrizes a seguir explicitadas:

ROL DOS PROGRAMAS, DIRETRIZES, OBJETIVOS METAS E INDICADORES

1 - Programa Terra da Saúde

Objetivo: Desenvolver a qualidade de vida da população do município através da integração de ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação da saúde, bem como garantir oferta e serviço de saúde sempre baseados na equidade da assistência.

Diretriz 1: Manter as Ações em Vigilância em Saúde

A seguinte diretriz busca consolidar o desenvolvimento das ações da Vigilância em Saúde, que se constituem de práticas integradas de promoção da saúde da população, vigilância em saúde contemplando vigilância epidemiológica e vigilância sanitária.

Objetivo: Realizar ações em vigilância em saúde no município

Meta: Desenvolver 100% das ações de vigilância em saúde no município

Indicador: Percentual das ações desenvolvidas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 263.900,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Desenvolver ações de saúde do trabalhador	03	Nº de ação realizada	VISA
2	Investigar todos os óbitos	100%	Proporção de óbitos investigados	VIEP

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



3	Realizar trabalho educativo junto à população Agente de Combate a Endemias (ACE)	10	Nº de registros no e-sus	VIEP
4	Capacitar equipes de saúde enfatizando sobre o tratamento e acompanhamento da tuberculose	01	Nº de capacitação realizada	VIEP
5	Qualificar a informação notificada no SINAN	100%	Agravos encerrados em tempo oportuno (SINAN)	VIEP
6	Buscar integração entre a VISA e outros setores	02	Participação em eventos em parceria com outros setores	VISA
7	Utilizar os meios de comunicação disponíveis para divulgação dos serviços da VISAM e VIEP	03	Nº de divulgação realizada	VIEP e VISA
8	Realizar inspeções em feira livre e distribuição de folders	05	Nº de inspeção realizada	VISA
9	Notificar os casos de violência sexual, doméstica e outras violências	100%	Proporção de notificação realizada	VIEP
10	Realizar palestra com os comerciantes	02	Nº de palestra realizada	VISA
11	Executar inspeções de estabelecimentos com solicitação de alvarás	100%	Percentual de inspeção realizada nos estabelecimentos	VISA
12	Atualizar os cadastros dos estabelecimentos	30%	Percentual de atualização realizada	VISA
13	Realizar palestra sobre consumo de sal e gorduras	03	Nº de palestra realizada	VISA
14	Apurar as denúncias recebidas	80%	Percentual de apuração	VISA
15	Realizar coleta de água tratada e bruta (sisagua)	120	Nº de coleta realizada	VISA
16	Desenvolver atividades educativas para população sobre dengue	03	Nº de atividade desenvolvida	VISA
17	Realizar análises obrigatórias para o parâmetro coliformes totais e lançar no SISAGUA	90%	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos	VISA

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



			parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	
18	Desenvolver Ações de educação sanitária referentes à Vigilância Sanitária	10	Nº de ações realizadas	VISA
19	Notificar casos de agravos ou doenças relacionadas ao trabalho	100%	Percentual de notificação realizada	VIEP
20	Desenvolver ações de Saúde do Trabalhador (ST) nas inspeções sanitárias realizadas em estabelecimentos que a VISAM atua	80%	Percentual de ações de ST desenvolvidas	VISA

Diretriz 2: Manutenção das Ações da Atenção Básica (AB)

A referida diretriz está relacionada a atenção básica que é o primeiro nível de atenção em saúde e se caracteriza por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades, bem como qualificação dos serviços de saúde.

Objetivo: Ampliar o impacto da AB sobre as condições de saúde da população

Meta: Manter cobertura da atenção básica em 100%

Indicador: Percentual de cobertura da AB

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 199.500,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Manter equipe mínima nas UBS	05	Nº de unidades com equipe mínima	SMS
2	Revisar as micro áreas do território das UBS	100%	Percentual de unidades com revisão realizada	AB
3	Encaminhar para realização de mamografia de rastreamento mulheres de 50 a 69 anos	100%	Percentual de unidades com encaminhamento realizado	UBS

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



4	Manter fluxo de notificação semanal de diarreia	100%	Percentual de unidades com fluxo mantido	UBS
5	Oferecer atendimento a criança em todas as fases de seu desenvolvimento	100%	Percentual de unidades com oferta de atendimento	UBS
6	Garantir o acolhimento preferencial ao idoso em situação de vulnerabilidade nas UBS	100%	Percentual de unidades com acolhimento realizado	UBS
7	Enfatizar sobre a importância do aleitamento materno durante os encontros nas consultas com as gestantes	100%	Percentual de unidades com orientação realizada	UBS
8	Abordar a temática da hanseníase em sala de espera	05	Nº de sala de espera realizada	UBS

Diretriz 3: Reformar e ou Ampliar e Aparelhamento da Unidade Mista de Saúde (UMS)

Esta diretriz visa a estruturação e o fortalecimento da assistência prestada pelo município propondo uma estrutura física da Unidade Mista de maneira acolhedora e dentro dos melhores padrões de qualidade.

Objetivo: Requalificar a Unidade Mista

Meta: Reformar e ou ampliar e equipar 01 Unidade Mista de Saúde

Indicador: Reforma e ou ampliação realizada

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 73.000.000

Seq	Ações	Meta Física Planejada	Indicador	Responsável
1	Realizar reforma ou ampliação da Unidade Dr. Otto Alencar	01	Nº de reforma ou ampliação realizada	SMS

Diretriz 4: Manutenção das Ações com os Pacientes com Risco Cardiovascular

A seguinte diretriz, destina-se ao cadastramento de portadores de hipertensão arterial e ou diabetes mellitus atendidos na rede ambulatorial do Sistema Único de Saúde, permitindo gerar informação para aquisição, dispensação e distribuição de medicamentos de forma regular e sistemática a todos os pacientes cadastrados.

Objetivo: Ampliar a atenção aos pacientes com risco cardiovascular

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Meta: Atualizar o cadastro de 100% dos pacientes com hipertensão e diabetes
Indicador: Percentual das ações realizadas
Período: 2020
Previsão Orçamentária: R\$ 27.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar busca ativa dos casos confirmados	50%	Percentual das unidades com busca ativa realizada	UBS
2	Promover ações educativas para o controle de condições e fatores de risco e prevenção de complicações das doenças cardiovasculares	05	Nº de ações educativas realizadas	UBS
3	Cadastrar todos os portadores diabetes no e-sus	100%	Proporção de pessoas com diabetes cadastradas	UBS
4	Cadastrar todos os portadores hipertensão no e-sus	100%	Proporção de pessoas com hipertensão cadastradas	UBS
5	Realizar atendimento as pessoas com hipertensão	65%	Média de atendimento por pessoas com hipertensão	UBS
6	Realizar atendimento as pessoas com diabetes	65%	Média de atendimento por pessoas com diabetes	UBS

Diretriz 5: Manutenção das ações do Tratamento Fora do Domicílio/TFD

O Tratamento Fora de Domicílio – TFD, instituído pela Portaria nº. 55/99 da Secretaria de Assistência à Saúde (Ministério da Saúde), é um instrumento legal que visa garantir, através do SUS, tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município de origem quando esgotado todos os meios de atendimento.

Objetivo: Oferecer um serviço efetivo aos pacientes do TFD

Meta: Assegurar o atendimento de 100% das solicitações de Tratamento Fora do Domicilio/TFD, conforme critérios regulamentados

Indicador: Percentual de solicitações atendidas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ R\$ 80.000,00

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranoa2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar assistência financeira ao usuário no Tratamento Fora do Domicílio-TFD	100%	Percentual de assistência	TFD

Diretriz 6: Valorização e Capacitação Continuada dos Servidores do Fundo Municipal de Saúde (FMS)

Nesta diretriz estão contempladas a participação dos profissionais em programas educativos com enfoque na corresponsabilização, como forma de aprimorar sua atuação na instituição.

Objetivo: Promover o aprimoramento e atualização dos profissionais

Meta: Desenvolver 10 capacitações para os servidores do FMS

Indicador: Número de capacitações realizadas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 12.500,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Promover eventos de capacitação para os servidores do FMS	10	Nº de eventos realizados	SMS e AB
2	Qualificar os servidores da atenção básica e pronto atendimento	50	Nº de servidores que participaram do processo de qualificação	SMS
3	Adquirir equipamento (tela para retroprojeto)	01	Nº de equipamento adquirido	SMS

Diretriz 7: Manutenção das Ações da Assistência Farmacêutica (AF)

A seguinte diretriz engloba um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando ao seu acesso e ao seu uso racional.

Objetivo: Disponibilizar 70% de acesso dos usuários aos medicamentos relacionados no REMUME

Meta: Disponibilizar acesso dos usuários aos medicamentos relacionados pelo município no REMUME

Indicador: Percentual de medicamentos disponibilizado

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP.: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Período: 2020
Previsão Orçamentária: R\$ 99.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Garantir o abastecimento regular de medicamentos e insumos farmacêuticos nas UBS	100%	Percentual de unidades com abastecimento realizado	CAF
2	Implantar controle de estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico CAF e UBS	100%	Percentual de unidades com controle implantado	CAF
3	Aumentar o fornecimento de contraceptivo	10%	Percentual de aumento	CAF
4	Reformar a CAF	01	Nº de farmácia reformada	SMS

Diretriz 8: Manutenção das Ações da Equipe Multiprofissional da Atenção Primária

Esta atuação integrada possibilita o atendimento individualizado ou compartilhado, caso necessário pela equipe multiprofissional na Unidade de Saúde através de agendamento com de profissionais capacitados.

Objetivo: Apoiar o atendimento da Atenção Básica no município, ampliando as ofertas de saúde na rede de serviços, assim como a resolutividade, a abrangência e o alvo das ações

Meta: Atender 80 % das solicitações de marcação

Indicador: Percentual de solicitações atendidas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 144.560.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Disponibilizar vagas para consulta com a Equipe Multiprofissional para os usuários	100%	Percentual de unidades com vagas disponíveis	UBS

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudealternova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



2	Realizar marcação de consultas nas UBS	150	Nº de atendimento realizado	UBS
3	Ofertar VD aos pacientes acamados	100%	Percentual de unidades que realizam a VD	UBS

Diretriz 9: Desenvolvimento e Manutenção do Programa Saúde da Família

Busca-se com esta diretriz a consolidação da Atenção tem o objetivo principal de promover resolutividade por meio das ações de melhoria do acesso e acolhimento; fomento ao provimento e qualificação do cuidado e da gestão da Atenção Básica.

Objetivo: Promover resolutividade por meio das ações de melhoria do acesso e acolhimento

Meta: Assegurar acesso a 100% dos serviços da AB

Indicador: Percentual de acesso aos serviços

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 1.044.060,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar manutenção dos equipamentos de saúde das unidades	100%	Percentual das unidades com equipamentos com manutenção realizada	SMS
2	Fornecer materiais e insumos para a realização dos atendimentos	100%	Percentual de unidades com materiais e insumos fornecidos	SMS
3	Adquirir equipamentos para as UBS	5	Nº de unidades com equipamentos adquiridos	SMS
4	Realizar supervisão nas unidades	12	Nº de supervisão realizada	CAB
5	Cadastrar os usuários no e-sus	100%	Percentual de usuários cadastrados	UBS
6	Atualizar os cadastros individuais e domiciliares das UBS	100%	Percentual de cadastros atualizados	UBS

Diretriz 10: Manutenção das Ações de Saúde Bucal

As equipes de saúde bucal desenvolvem um trabalho importante dentro da estratégia de saúde da família através de ações de prevenção, promoção e recuperação fortalecendo o vínculo com os usuários.

Objetivo: Ofertar serviços odontológicos

Rua Dr. Flavio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Meta: Realizar 100% das ações de saúde bucal
Indicador: Percentual das ações realizadas
Período: 2020
Previsão Orçamentária: R\$ 26.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar levantamento epidemiológico de cárie dentária	05	Nº de unidade que realiza levantamento epidemiológico	Saúde Bucal
2	Realizar atendimento odontológico a gestante	70%	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	Saúde Bucal
3	Atender pacientes com risco vascular	20%	Proporção de pacientes com atendimento odontológico realizado	Saúde Bucal
4	Realizar salas de esperas nas unidades	10	Nº de salas de esperas realizadas	Saúde Bucal
5	Realizar aquisição de escovas para realização de escovação	1000	Nº de escovas adquiridas	Saúde Bucal
6	Atender urgência odontológica	100%	Percentual de atendimentos de urgência odontológica	Saúde Bucal

Diretriz 11: Manutenção das Ações do Programa Saúde na Escola-PSE

Reafirma-se, na diretriz 10, a importância da política intersetorial da Saúde e da Educação, foi instituído em 2007. As políticas de saúde e educação voltadas às crianças, adolescentes, jovens e adultos da educação pública brasileira se unem para promover saúde e educação integral. A articulação intersetorial das redes públicas de saúde e de educação e das demais redes sociais para o desenvolvimento das ações do PSE implica mais do que ofertas de serviços num mesmo território, pois deve propiciar a sustentabilidade das ações a partir da conformação de redes de corresponsabilidade.

Objetivo: Integração da saúde e educação para implementação do programa

Meta: Realizar 12 ações educativas de promoção e prevenção da saúde nas escolas da rede municipal de ensino.

Indicador: Número de ações realizadas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 25.000,00

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar ação de combate ao mosquito Aedes aegypti	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
2	Realizar ação de promoção das práticas Corporais, da atividade física e do lazer nas escolas	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
3	Realizar ação de prevenção ao uso de álcool, tabaco, crack e outras drogas	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
4	Realizar ação de promoção da cultura de paz, cidadania e direitos humanos	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
5	Realizar ação de prevenção das violências e dos acidentes	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
6	Realizar ação de identificação de educandos com possíveis sinais de agravos de doenças em eliminação	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
7	Realizar ação de promoção e avaliação de Saúde bucal e aplicação tópica de flúor	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
8	Realizar ação de verificação da situação vacinal	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
9	Realizar ação de promoção da segurança alimentar e nutricional e da alimentação saudável e prevenção da obesidade infantil	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
10	Realizar ação de promoção da saúde auditiva e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
11	Realizar ação de direito sexual e reprodutivo e prevenção de DST/AIDS	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS
12	Realizar ação de promoção da saúde ocular e identificação de educandos com possíveis sinais de alteração	20%	Percentual de escolas com ação realizada	UBS

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP.: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Diretriz 12: Manutenção das ações do Programa de Qualidade (pagamento por desempenho)

Busca-se, com esse compromisso, incrementar o desempenho do sistema por meio da melhoria da cobertura assistencial e serviços de saúde, da ampliação do acesso, da regulação da oferta da atenção especializada, buscando garantir a integralidade do cuidado.

Objetivo: Qualificar a assistência prestada aos usuários

Meta: Realizar 100% das ações para melhoria qualidade prestada

Indicador: Percentual de ações realizadas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 25.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar seis consultas de pré-natal, sendo a Primeira até 20ª semana gestacional	60%	Proporção de gestantes com pelo menos seis consultas pré natal realizadas, sendo primeira até a 20ª semana de gestação	UBS
2	Realizar exames para sífilis e HIV nas gestantes	60%	Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV	UBS
3	Realizar atendimento odontológico as gestantes	60%	Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado	UBS
4	Realizar exame citopatológico do colo do útero das mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos	40%	Cobertura de exame citopatológico	UBS
5	Realizar cobertura vacinal da pólio e penta, conforme preconizado pelo MS	95%	Cobertura vacinal de Poliomielite inativada e de Pentavalente	UBS
6	Realizar aferição de PA e solicitação de exame hemoglobina glicada	50%	Percentual de pessoas hipertensas com pressão arterial aferida no semestre	UBS
7	Solicitar de exame hemoglobina glicada	50%	Percentual de diabéticos com solicitação de hemoglobina glicada	UBS

Diretriz 13: Manutenção das ações dos Agente Comunitários de Saúde – ACS

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



O agente comunitário de saúde tem um papel muito importante no acolhimento, pois é membro da equipe que faz parte da comunidade, o que permite a criação de vínculos mais facilmente, propiciando o contato direto com a equipe.
Objetivo: Valorizar o trabalho desempenhado pelos ACS
Meta: Fortalecer a política da atenção básica em 100%.
Indicador: Percentual de fortalecimento
Período: 2020
Previsão Orçamentária: R\$ 424.240,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Adquirir fardamento para os ACS	26	Nº de ACS com fardamento	SMS
2	Acompanhar crianças menores de um ano	70%	Proporção de crianças menores de um ano acompanhadas pelo ACS no domicílio	ACS
3	Realizar VD	50%	Média de VD realizadas pelos ACS por família cadastrada	ACS
4	Encaminhar os ACS para concluir formação	6	Nº de ACS com formação concluída	SMS

Diretriz 14: Manutenção das Ações das Unidades Básicas de Saúde

Esta diretriz objetiva o contato preferencial dos usuários, a principal porta de entrada e centro de comunicação com toda a Rede de Atenção à Saúde. É instalada perto de onde as pessoas moram, trabalham, estudam e vivem e, com isso, desempenha um papel central na garantia de acesso à população a uma atenção à saúde de qualidade. Através da manutenção das unidades é possível fornecer qualidade no serviço prestado.

Objetivo: Viabilizar materiais e insumos para realização das atividades
Meta: Realizar 100% das ações para atendimento ao usuário
Indicador: Percentual de ações realizadas
Período: 2020
Previsão Orçamentária: R\$ 760.140,00

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Manter serviço de coleta do lixo hospitalar	100%	Percentual de unidades com coleta realizada	SMS
2	Elaborar protocolos assistenciais integrados (Manual de Enfermagem e Regimento Interno de Enfermagem)	2	Nº de protocolo elaborado	CAB
3	Agendar consulta médica	80%	Proporção de consultas médicas de demanda agendada	UBS
4	Atender consulta de urgência	20%	Proporção de consultas médicas de urgência	UBS
5	Agendar consulta de enfermagem	50%	Média de atendimentos de enfermagem	UBS

Diretriz 15: Melhoria e Expansão das Ações de Saúde

A expansão das ações de saúde visa levar os serviços para fora das unidades de saúde para promover mais acessibilidade para os usuários e qualificar a assistência prestada nas unidades de saúde.

Objetivo: Melhorar a qualidade do serviço prestado aos usuários

Meta: Implementar 100% das ações para qualificar as unidades

Indicador: Percentual das ações implementadas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 45.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Atender usuários com transtorno mental nas UBS	05	Nº de unidade com atendimento realizado	UBS

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



2	Realizar acompanhamento das famílias do PBF	80%	Proporção de acompanhamento das condicionalidades de saúde pelas famílias beneficiadas pelo Programa Bolsa Família	UBS
3	Reformar a UBS Humberto Teixeira de Sena Filho	01	Unidade reformada	UBS

Diretriz 16: Manutenção das ações de Média e Alta Complexidade

Os serviços assistenciais do SUS organizam-se em ações da atenção básica e em ações da média e alta complexidade, que envolvem a assistência ambulatorial e hospitalar de todas as especialidades. Visando à promoção dos direitos sociais da saúde consagrados na Constituição Federal com observância aos princípios/diretrizes da regionalização e da hierarquização da atenção à saúde, a Coordenação-Geral de Média e Alta Complexidade responde pela elaboração de programas, normas, diretrizes e orientações para a execução de procedimentos de Média e Alta Complexidade nos serviços de saúde do SUS, relativamente às políticas sob sua responsabilidade direta. Salienta-se, por oportuno, que há procedimentos relacionados a essa temática que estão disseminados nas mais diversas políticas do Ministério da Saúde.

Objetivo: Atender as urgências e emergências do município de acordo com a estrutura da Unidade Mista

Meta: Atender 100% dos principais agravos de saúde da população

Indicador: Percentual de agravos atendidos

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 25.000.00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Adquirir UTI Móvel	01	UTI adquirida	SMS
2	Manter equipe mínima completa (médico, enfermeiro e técnico em enfermagem), para atuar no plantão 24 horas	01	Equipe mantida	SMS
3	Solicitar regulação dos pacientes, conforme indicação médica	100%	Percentual de pacientes regulados	UMS

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saudeterranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



4	Implantar o Protocolo de Classificação de Risco na Unidade de Pronto Atendimento	01	Protocolo Implantado	UMS
5	Realizar atendimento ambulatorial de fisioterapia	600	Nº de atendimento realizado	Fisioterapia
6	Realizar atendimento ambulatorial de psiquiatria	1.000	Número de atendimento realizado	UMS

Diretriz 19: Participação em Consórcio Público Interfederativo de Saúde

Esta diretriz refere-se à manutenção do município de Terra Nova no Consórcio Interfederativo de Saúde da região de feira de Santana. No qual foram pactuados realização de consultas, exames e procedimentos diversos para melhor atender a população.

Objetivo: Disponibilizar acesso a população a realização de consultas, exames e procedimentos

Meta: Ofertar 100% da pactuação realizada com a Policlínica

Indicador: Percentual de oferta dos serviços

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 168.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Custear o Consórcio de Saúde	100%	Percentual do consórcio custeado	SMS

Diretriz 20: Enfrentamento a Emergência de Saúde Nacional – CORONAVÍRUS (COVID-19)

Esta diretriz contempla ações para o desenvolvimento e manutenção do Secretaria Municipal de Saúde de maneira a fornecer subsídios para execução das ações de saúde.

Objetivo: Desenvolver ações de combate ao COVID-19

Meta: Realizar 100% das ações programadas para enfrentamento ao COVID-19

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 – Caipe – Terra Nova/Ba – CEP: 44.270-000 – CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Indicador: Percentual de ações realizadas
Período: 2020
Previsão Orçamentária: R\$ R\$ 600.000,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Criar Comitê de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle COVID-19	01	Nº de Comitê criado	SMS
2	Realizar reuniões periódica do Comitê	10	Nº de reuniões realizadas	COMITÊ
3	Realizar Barreira Sanitária no município nos três pontos principais (Rio Fundo, Sede e Jacu)	03	Nº de Barreira realizada	SMS
4	Definir novo fluxo de atendimento para atender os casos suspeitos e confirmados do COVID-19 (UMS e UBS)	06	Nº de unidades com fluxo definido	UBS e UMS
5	Realizar Toque de Recolher no município a partir do mês de junho	01	Nº de toque de recolher realizado	SMS
6	Elaborar Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento ao COVID-19	01	Nº de Plano elaborado	SMS
7	Realizar aquisição de teste rápido	5000	Nº de teste adquirido	SMS
8	Adquirir materiais e insumos para as unidades de saúde	100%	Percentual de unidades com aquisição realizada	SMS
9	Fazer adesão ao Teleatendimento no e-gestor	05	Nº de unidades com adesão realizada	SMS

II - Programa Cidade Participativa

Objetivo: Promover uma gestão integrada de políticas públicas com a sociedade e as diversas esferas governamentais ampliando espaços de participação popular, modernizando e garantindo a transparência da Gestão Pública.

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude.terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Diretriz 1: Manutenção dos Conselhos Municipais no âmbito da Saúde (CMS)	
Esta diretriz visa proporcionar a efetiva participação da sociedade de maneira que possa intervir nas ações do Sistema Único de Saúde, fazendo valer seus interesses. O Conselho de Saúde é uma instância colegiada, deliberativa e permanente do SUS em cada esfera de governo, bem como são estratégias institucionais que objetivam a participação social e abrem as portas dos SUS à sociedade civil organizada.	
Objetivo: Manter o funcionamento do CMS	
Meta: Qualificar 100% da instância de controle social Municipal de Saúde	
Indicador: Percentual do CMS qualificado	
Período: 2020	
Previsão Orçamentária: R\$ 12.500,00	

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Realizar reunião mensal do CMS	12	Nº de reuniões realizadas	CMS
2	Promover capacitação para os Conselheiros	01	Nº de capacitação realizada	SMS e CMS

III - Programa Apoio Administrativo

Objetivo: Apoiar implementações de planos e programas de governo, consolidando o orçamento de todas as unidades da estrutura organizacional, acompanhando sua execução.

Diretriz 1: Desenvolvimento e manutenção das ações do Fundo Municipal de Saúde (FMS)	
Esta diretriz contempla ações para o desenvolvimento e manutenção do Fundo Municipal de Saúde de maneira a fornecer subsídios para execução das ações.	
Objetivo: Desenvolver e manter as ações do Fundo Municipal de Saúde	
Meta: Desenvolvimento de 100% das ações do Fundo Municipal de Saúde	
Indicador: Percentual das ações realizadas	
Período: 2020	
Previsão Orçamentária: R\$ 964.520,00	

Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, N.º 02 - Caipe - Terra Nova/Ba - CEP: 44.270-000 - CNPJ: 11.449.996/0001-33 Fone: (75) 3238-2061/2884 / Fax: (75) 3238-2098 / E-mail: saude@terranova2016@gmail.com

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Custear diária dos servidores	100%	Percentual custeio realizado	SMS
2	Custear despesa com consultoria	100%	Percentual custeio realizado	SMS

Diretriz 2: Desenvolvimento e Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

Esta diretriz contempla ações para o desenvolvimento e manutenção do Secretaria Municipal de Saúde de maneira a fornecer subsídios para execução das ações de saúde.

Objetivo: Desenvolver e manter as ações da Secretaria Municipal de Saúde

Meta: Realizar 100% das ações programadas

Indicador: Percentual de ações realizadas

Período: 2020

Previsão Orçamentária: R\$ 1.430.730,00

Seq	Ações	Meta Física Programada	Indicador	Responsável
1	Custear material de consumo	100%	Percentual de custeio realizado	SMS
2	Custear os vencimentos e vantagens fixas	100%	Percentual de custeio realizado	SMS

Prefeitura Municipal de Terra Nova



RECURSO PARA INCREMENTO DO PAB

Proposta n. 36000.2915612/01-900 cadastrada junto ao sistema do Fundo Nacional de Saúde (FNS), para custeio (INCREMENTO PAB), no valor de R\$ 1.300.000,00.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Plano Municipal de Saúde 2018-2021 do município de Terra Nova.
- Diário Oficial do Município de Terra Nova.
- Plano Plurianual 2018-2021. Segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 | Ano I – Edição 00185 | Caderno 1.
- Programação Anual de Saúde 2019.
- Lei Orçamentária Anual 2020 (LOA).
- Lei de Diretrizes Orçamentárias 2020 (LDO).
- Portaria Nº 3.222, de 10 de dezembro de 2019. Dispõe sobre os indicadores do pagamento por desempenho no âmbito do Programa Previne Brasil.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Histórico de modificações	
R00	19.02.2020
R01	22.07.2020

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Resolução



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERRA NOVA - BAHIA



Conselho Municipal de Saúde

Terra Nova - B.A.

Resolução nº09/2020

“Aprova Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020.”

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova em reunião Extraordinária, realizada no dia 22 de Julho de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

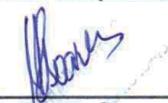
RESOLVE:

- Art 1º - Aprovar Pactuação Interfederativa de Indicadores 2020.
Art 2º - A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Nova, 22 de Julho de 2020.


Danilo Borges de Menezes Maciel
Presidente do CMSTN

HOMOLOGO a Resolução CMS nº 09 /2020 do Conselho Municipal de Saúde de Terra Nova no uso das suas competências legais.


Marineide Pereira Soares
Prefeita

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Pactuação Interfederativa

Município: Terra Nova - BA

Região de Saúde: Feira de Santana

Ano da Pactuação: 2020

Status: Em apreciação pelo Conselho de Saúde

Indicadores Pactuados

Nº	Tipo	Indicador	Meta	Unidade de Medida
1	U	Mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas)	15	Número
2	E	Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	100,00	Percentual
3	U	Proporção de registro de óbitos com causa básica definida	81,39	Percentual
4	U	Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente 3ª dose, Pneumocócica 10-valente 2ª dose, Poliomielite 3ª dose e Tríplice viral 1ª dose - com cobertura vacinal preconizada	82,14	Percentual
5	U	Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	100,00	Percentual
6	U	Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes	100,00	Percentual
7	E	Número de Casos Autóctones de Malária	Não se Aplica	Número
8	U	Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade	0	Número
9	U	Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	0	Número
10	U	Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez	54,32	Percentual
11	U	Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	0,51	Razão
12	U	Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	0,18	Razão
13	U	Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar	66,00	Percentual
14	U	Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos	22,48	Percentual
15	U	Taxa de mortalidade infantil	1	Número
16	U	Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência	0	Número
17	U	Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica	100,00	Percentual
18	U	Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	88,32	Percentual
19	U	Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica	100,00	Percentual
21	E	Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica	Não se Aplica	Percentual
22	U	Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue	6	Número
23	U	Proporção de preenchimento do campo ocupação nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	100,00	Percentual

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, N.º 093/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0000, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: **NAILZA BATISTA DE SOUZA**

Endereço: **Rua Profa Alice Nogueira 154 – Caipe - Terra Nova/Ba.**

CPF: **035.330.385-21** RG: **2101283050**

CARGO: **PSICOLOGO**

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **PSICOLOGO** estipuladas para atender as demandas **PSICOLOGIA** em geral do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de **R\$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

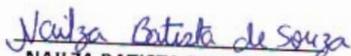
Terra Nova, 02 de dezembro de 2019.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



NAILZA BATISTA DE SOUZA
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE , N.º 096/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: JOSELITO DE JESUS BISPO

Endereço: - Largo 27 de Setembro 37 - Distrito de Jacú Terra Nova/Ba.

CPF: 404.274.045-68 RG: 0362561702

CARGO: - Motorista

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Motorista, estipuladas para atender as demandas do Setor de Transporte em geral do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.045,00 (Hum mil, e quarenta e cinco reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 06 de janeiro de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



JOSELITO DE JESUS BISPO
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 118/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Jeieli Serra Araújo

Endereço: Rua - Centro - Terra Nova/Ba.

CPF: 074.604.285-07 **RG:** 1354047540

CARGO: - Dentista

CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Dentista, estipuladas para atender as demandas de serviços odontologia do Município de Terra Nova – Ba.

CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 3.173,00 (Três mil, cento e setenta e três reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- Observar as normas legais e regulamentares;
- Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Serra

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 30h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

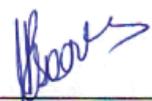
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

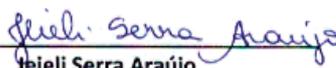
Terra Nova, 17 de fevereiro de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Jeieli Serra Araújo
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 119/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Patrícia Borges da Conceição

Endereço: Rua do Estádio III, 55 - Caipe- Terra Nova/Ba.

CPF: 861.056.235-26 **RG:** 1523483601

CARGO: - Digitadora

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Digitadora, estipuladas para atender as demandas de serviços de digitação em geral do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Patrícia Borges da Conceição

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 30h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Patricia Bezerra da Boncineas

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

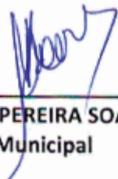
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

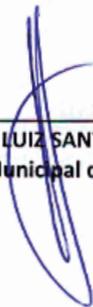
CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

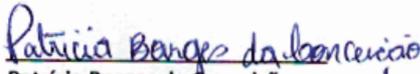
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 17 de fevereiro de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde


Patricia Borges da Conceição
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 – FAX: 238-2098 – C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 125/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Adélia Lorelly Oliveira Freitas

Endereço: Rua Diogenes Alves 308 - Centro - Salvador/Ba.

CPF: 047.015.255-96 **RG:** 1146000405

CARGO: - Dentista

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Dentista, estipuladas para atender as demandas de serviços odontologia do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 3.173,00 (Três mil, cento e setenta e três reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Secretar

[Assinatura] 1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 30h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Freitas

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

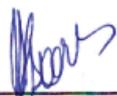
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 01 de março de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde


Adélia Lorelly Oliveira Freitas
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. n.º 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 146/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Lucas Gabriel da Cruz Leite

Endereço: Rua Presidente Vargas 9993 -Centro - Terra Nova/Ba.

CPF: 058.879.785-54 **RG:** 1366004094

CARGO: - Médico Clínico

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Médico Clínico em geral, estipuladas para atender as demandas de Medicina do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 13.216,00 (Treze mil, duzentos e dezesseis reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

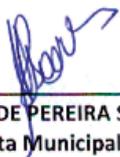
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

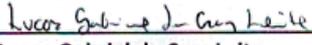
Terra Nova, 09 de março de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Lucas Gabriel da Cruz Leite
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 147/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Jaqueline Dias de Jesus

Endereço: Tv Jaime Vilas Boas, 15 - Alto da Bela Vista - Terra Nova/Ba.

CPF: 039.783.315-60 **RG:** 04381595

CARGO: - Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços, estipuladas para atender as demandas de serviços em gerais do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Jaqueline D. de Jesus

1 

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 30h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Jaqueline D. de Jesus

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

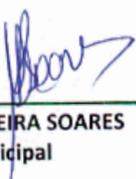
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

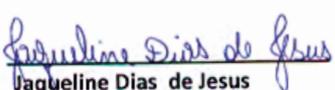
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 11 de maio de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde


Jaqueline Dias de Jesus
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

COVID-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 151/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Maria Gorethe de Menezes Conceição Anchieta

Endereço: Av Cezar Borges 593 - Caraconha - Terra Nova/Ba.

CPF: 592.658.335-72 **RG:** 0299105601

CARGO: Técnica de Enfermagem

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Técnica de Enfermagem, estipuladas para atender as demandas de saúde do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.045,00 (Hum mil, e quarenta e cinco reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

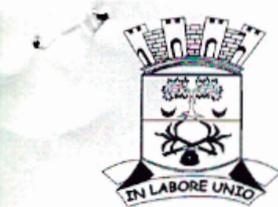
- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constando a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindindo imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 20 de março de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Maria Gorethe de Menezes Conceição Anchieta

SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 157/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Sr.ª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Josete Alexandrino da Paixão dos Santos

Endereço: Rua da Mangabeira 52 - Centro - Terra Nova/Ba.

CPF: 998.288.635-53 **RG:** 0804991715

CARGO: Técnica de Enfermagem

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Técnica de Enfermagem, estipuladas para atender as demandas de saúde do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 1.045,00 (Hum mil, e quarenta e cinco reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

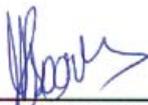
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 08 de abril de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Josete Alexandrino da Paixão dos Santos
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 158/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Julia Maria Santiago Portugal

Endereço: Rua Dr. Américo Pacheco Pereira, 06 - Caipe - Terra Nova/Ba.

CPF: 003.353.895-62 **RG:** 0634876830

CARGO: Enfermeira

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Enfermeira, estipuladas para atender as demandas do Posto de enfermagem saúde do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

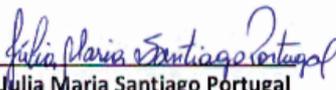
Terra Nova, 09 de abril de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Julia Maria Santiago Portugal
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

COVID-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 163/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Leandro Luiz de Jesus dos Santos

Endereço: Rua Dr. Américo Pacheco Pereira, 3 – Centro - Terra Nova/Ba.

CPF: 021.240.115-70 **RG:** 0840044100

CARGO: - Assistente Administrativo

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Assistente Administrativo, estipuladas para atender as demandas de serviços administrativo em gerais do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 30h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

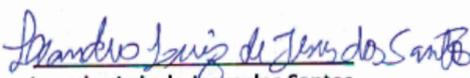
Terra Nova, 02 de maio de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Leandro Luiz de Jesus dos Santos
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 164/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Patrícia Câmara dos Santos

Endereço: Rua Santo Antônio 59 – Centro - Terra Nova/Ba.

CPF: 002.128.275-70 **RG:** MG19237394

CARGO: - Técnica em Enfermagem

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Técnica em Enfermagem estipuladas para atender as demandas de serviços de Saúde em gerais do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

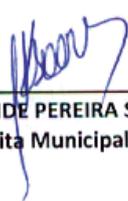
RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de maio de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Patricia Câmara dos Santos

SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 167/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Natalia de Jesus dos Santos

Endereço: Rua das Flores, 36 – Rio Fundo - Terra Nova/Ba.

CPF: 050.329.055-69 **RG:** 12036831 54

CARGO: - Enfermeira

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Enfermeira, estipuladas para atender as demandas de serviços de Saúde em gerais do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Natalia

[Assinatura]

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.
E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

2

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

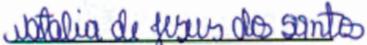
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 10 de junho de 2020.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde


Natalia de Jesus dos Santos

SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,

Nº 176/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: **Maria Beatriz Pereira dos Santos Santana**

Endereço: **Rua Rui Barbosa, 13 – Rio Fundo - Terra Nova/Ba.**

CPF: **022.282.055-16 RG: 0517848155**

CARGO: - **Enfermeira**

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Enfermeira, estipuladas para atender as demandas de serviços de Saúde em gerais do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAÚSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAÚSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAÚSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAÚSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAÚSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

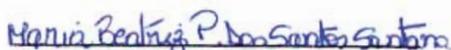
Terra Nova, 10 de junho de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Maria Beatriz Pereira dos Santos Santana

SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE ,

Nº 181/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Lucineide Guimarães Miranda

Endereço: Rua São Roque, 366 – Centro - Terra Nova/Ba.

CPF: 941.336.035-91 **RG:** 0739076930

CARGO: - Técnica em Enfermagem

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Técnica em Enfermagem estipuladas para atender as demandas de serviços de Saúde em gerais do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2020, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

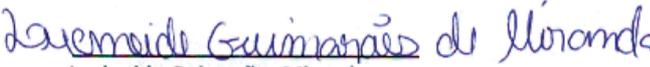
Terra Nova, 21 de junho de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Saúde



Lucineide Guimarães Miranda TESTEMUNHAS

SERVIDOR (A)

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Contrato



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 041/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caípe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Gefson Luiz Ferreira

Endereço: Rua Maria Quitéria, 289, Terra Nova/Ba

CPF: 009.134.775-08 RG: 07.085.847-05

CARGO: Agente de Serviços

CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de Agente de Serviços estipuladas para atender as demandas Agente de Serviços (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 60 dias, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais) em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constatada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 06 de Abril de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administração


GEFSON LUIZ FERREIRA
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 – TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO , N.º 087/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Lucas Silva Santos
Endereço: Rua Jayme Vilas Boas, n. 63 - Terra Nova/Ba.
CPF: 051.998.485-42 **RG:** 12.052.522-40
CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **Ajudante de Pedreiro** estipuladas para atender as demandas Ajudante de Pedreiro (serviços ajudante de pedreiro em gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 04 de novembro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administração


LUCAS SILVA SANTOS

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 092/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0L00, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: RAIMUNDO SANTOS

Endereço: Av Cesar Borges, 741, Terra Nova/Ba.

CPF: 050.056.145-16 RG: 08631445647

CARGO: Agente de Serviços

CLAÚSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **Agente de Serviços** estipuladas para atender as demandas **Agente de Serviços** (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova - Ba.

CLAÚSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAÚSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAÚSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Raimundo Santos

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLÁUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLÁUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLÁUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLÁUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLÁUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem Justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

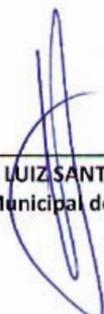
CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

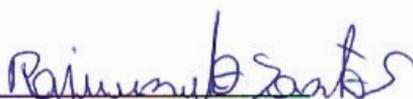
O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Terra Nova, 02 de novembro de 2019.


MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal


ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administração


RAIMUNDO SANTOS
SERVIDOR (A)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA ADMISSÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, N.º 170/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Terra Nova, situada à Rua Dr. Flávio Godofredo Pacheco Pereira, n.º 02, Bairro do Caipe, Terra Nova-BA, CEP 44.270-0100, Tel. (075) 238-2061, cadastrada no CNPJ sob n.º 13.824.511/0001-70 neste ato representado por sua titular Srª. Marineide Pereira Soares, Prefeita Municipal.

CONTRATADO(A):

Nome: Vinicio Oliveira dos Santos

Endereço: Rua Da Malvina n. 285 - Caipe – Terra Nova/Ba.

CPF: 083.087.025-38 **RG:** 20.322.553-83

CARGO: Agente de Serviços

CLAUSULA 1.ª - DO OBJETO: - Prestação de serviços relativos às funções de **Agente de Serviços** estipuladas para atender as demandas **Agente de Serviços** (serviços administrativos gerais) do Município de Terra Nova – Ba.

CLAUSULA 2.ª - DO PRAZO E DURAÇÃO: O presente Contrato se inicia na data de sua assinatura e terá duração até 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 455/2017, observados a necessidade e o interesse público na execução do serviço.

CLAUSULA 3.ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - A remuneração mensal será de **R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais)** em valores brutos, a serem pagos após execução dos serviços.

CLAUSULA 4.ª - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I – DO CONTRATADO

- a. O cumprimento das funções designadas, bem como a adoção de boas práticas para todo o cumprimento do serviço contratado, além de obediência ao prazo acordado neste TERMO;
- b. Exercer com zelo e dedicação as suas atribuições;
- c. Observar as normas legais e regulamentares;
- d. Cumprir ordens superiores exceto quando manifestantes ilegais.

II – DO CONTRATANTE:

- a) Fornecimento do equipamento e/ou material necessário para execução do objetivo proposto;
- b) Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido na cláusula 3.ª.
- c) Cumprir integralmente todo o acordado neste contrato e na Lei 455/2017 e legislação federal pertinente.

Vinicio O. Santos

1

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Constada a falta e a lesão ao interesse público, o contrato será rescindido imediatamente, assegurando-se, contudo, sendo caso de aplicação de penalidade administrativa, a ampla defesa e o contraditório.

CLAUSULA 5.ª – DO REGIME DE TRABALHO – Será de 40h (quarenta) horas semanais a jornada de trabalho, devidamente comprovada pelos meios utilizados para apuração de frequência.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O Contratado (a) fica desde já obrigado ao exercício da função pública, nos limites e obrigações igualmente impostos aos servidores efetivos por força do Estatuto do Servidor, sem que com isso adquira direito igual aos benefícios individuais previstos naquele texto legal.

CLAUSULA 6.ª - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária prevista.

CLAUSULA 7.ª- DA LEGALIDADE: - O presente contrato está amparado na Lei Municipal nº 455/2017.

CLAUSULA 8.ª - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO: O presente Contrato estará rescindido automaticamente quando expirado o prazo de validade, sendo, ainda, garantida a rescisão unilateral a qualquer tempo por interesse da Administração ou por solicitação do (a) CONTRATADO (A), com prévia comunicação de 30 (trinta) dias, em todas as hipóteses, sem qualquer indenização ou pagamento de valores adicionais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – A administração pública municipal poderá alterar este instrumento de contrato, mediante Termo Aditivo, para preservar o interesse público.

CLAUSULA 10.ª - DO FORO: - Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, regidas pelas cláusulas deste Termo, pelos preceitos do direito público e pela legislação em vigor.

CLAUSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Wanderley O. Santos

Prefeitura Municipal de Terra Nova



Prefeitura Municipal de Terra Nova ESTADO DA BAHIA

RUA DR. FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº 02 - TERRA NOVA BA - CEP: 44270-000.
FONE: (075) 238-2061 - 238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

CLAÚSULA 11.ª - DA LEGISLAÇÃO:

O presente Contrato se assenta nas diretrizes e normas estabelecidas na Constituição Federal, inciso IX, Art. 37, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 455/2017 e demais legislações federais pertinentes, excluídas as normas contidas na Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, ante o caráter eminentemente administrativo da avença, das quais estão cientes e plenamente de acordo ambas as partes.

E por Estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

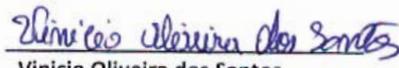
Terra Nova, 08 de junho de 2020.



MARINEIDE PEREIRA SOARES
Prefeita Municipal



ANTONIO LUIZ SANTOS REIS
Secretário Municipal de Administração



Vinício Oliveira dos Santos
Servidor (a)

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Terra Nova

Convite



Prefeitura Municipal de Terra Nova

Estado Da Bahia

RUA DR. FLÁVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA, Nº02 - TERRA NOVA BA - CEP.: 44270.000.
FONE:(075) 3238-2061 - 3238-2062 - FAX: 238-2098 - C.N.P.J. nº 13.824.511/0001-70

TORNAR ATO SEM EFEITO

A PREFEITA MUNICIPAL DE TERRA NOVA, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a publicação DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADIUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE 006/2020 feita quinta-feira, 23 de julho de 2020 | Ano V - Edição nº 00675 | Caderno 1 DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 004. Por erro de publicação. 24/07/2020. Marineide Pereira Soares - Prefeita Municipal